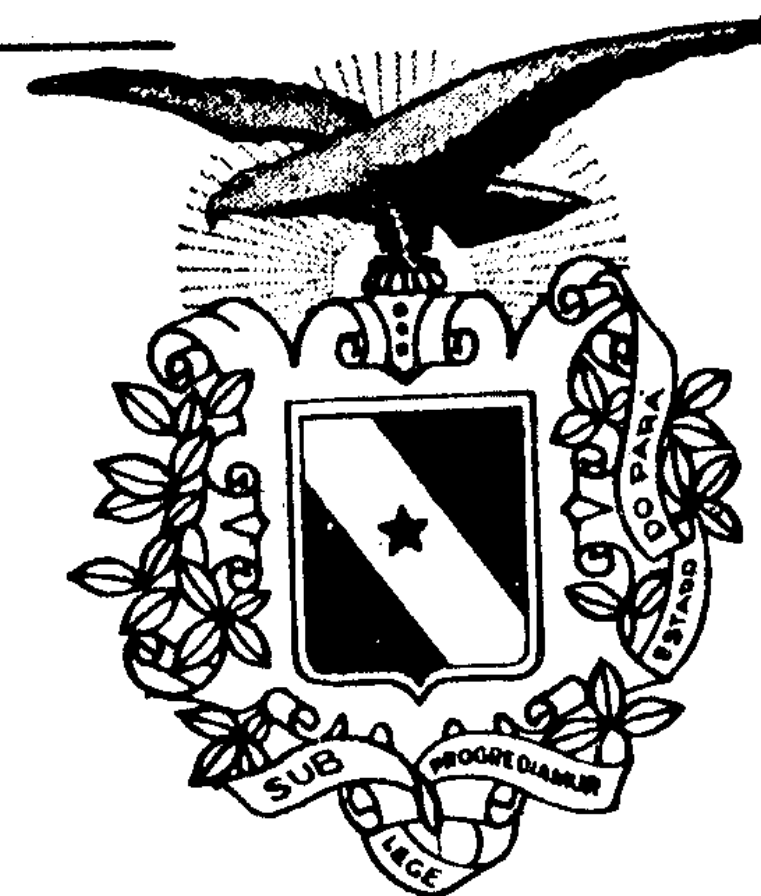


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO LXXXIX — 91.º DA REPÚBLICA-N.º 24.478

Belém - Sexta-feira, 27 de março de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA N.º 525
Do Governo do Estado

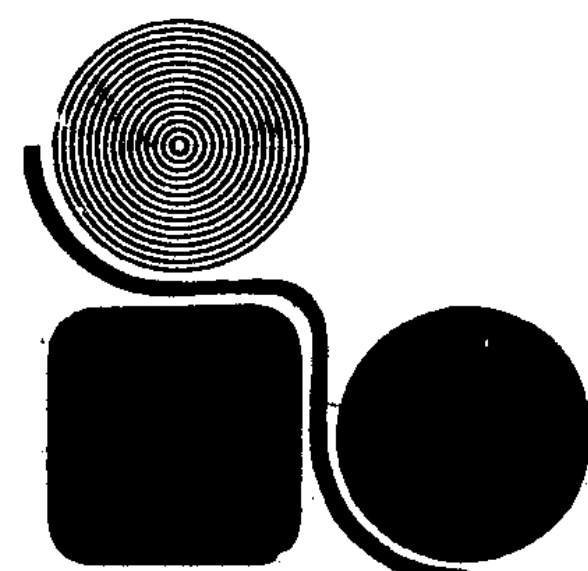
PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Fazenda, Viação e Obras Públicas e Planejamento e Coordenação Geral

EDITAL-AVISO N.º 06/81/DAL
Da Polícia Militar do Pará

EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE —
AVISO
Da Assembléia Legislativa

ATAS
De Diversas Firmas

2 Cadernos
46 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

PORTARIA Nº 525 DE 25 DE MARÇO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições legais, e,

Considerando os termos do ofício nº 344/81-GS, de 23/03/81, do Secretário de Estado de Educação,

R E S O L V E:

Autorizar o Professor DIONÍSIO JOÃO HAGE, titular da Secretaria de Estado de Educação, a viajar

para Brasília-DF., no dia 25 de março do corrente ano, a fim de assinar Convênio no Ministério da Educação e Cultura, referente ao Salário Educação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. Reg. nº 809)

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 31 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.1979, e

Considerando os termos do Ofício nº 2337/80, de 19.12.89 e 54/81, do Tribunal de Contas do Estado,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 472/80, de 04.11.80/SEAD: APOSENTAR: - de acordo com os arts. 110 item I, 111 item II da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 159 item III da Lei nº 749, de 24.12.53 e 37 da Lei nº 4502 de 19.12.73 (Estatuto do Magistério), MARIA ORTÊNCIA DOS SANTOS GUIMARÃES, no cargo de Professor não titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 39.292,80 (trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos), assim discriminados:

Provento mensal Cr\$ 3.274,40

Provento anual Cr\$ 39.292,80

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 18 de fevereiro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão Nº 11.652 de 13 de março de 1981

(G. Reg. nº 809)

PORTARIA Nº 186/81-CCLI DE 25 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº. 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Edmundo Pinto da Rocha	Prof. Ens. 1º Grau GEP-M-401.1.Cl. "B"	00759/81	1 ano

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 24 de março de 1981.

FAZENDA**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 63-A DE 20 DE FEVEREIRO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10404, de 13.12.77,

R E S O L V E:

Localizar na Procuradoria Geral da Fazenda Estadual, LEOPOLDINO BRITO TEIXEIRA, ocupante

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 809)

do cargo de Procurador da Fazenda Estadual GEP-SJ-201.1, nomeado por Decreto de 22.01.81, publicado no Diário Oficial do Estado da mesma data.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1609 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 83 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista a solicitação contida no ofício 066/81-DRFE-3º RF.,



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0850
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATISTA LORÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00

Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00

Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de ser-
viço, as férias regulamentares do funcionário JOÃO
BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, Delegado
Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal,
correspondente ao exercício de 1980, inicialmente
marcadas para o mês de abril, para serem gozadas
no período de 01 a 30 de julho de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1609 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 84 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 20 do art. 64 do
Decreto nº 10404, de 13.12.77 e tendo em vista a soli-
citação contida no ofício 066/81-DRFE-3ª RF.,

RESOLVE:

Transferir, por imperiosa necessidade de servi-
ço, as férias regulamentares do funcionário JOÃO
BAPTISTA DE OLIVEIRA KLAUTAU NETO, Delegado
Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal,
correspondente ao exercício de 1981, inicialmente
marcadas para o mês de julho, para serem gozadas
no período de 01 a 30 de dezembro de 1981.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1609 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 85 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do
Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o con-
tido no processo protocolado nesta Secretaria sob
nº 205 de 03.01.81,

RESOLVE:

Designar MARIA IZABEL DOS SANTOS SILVA,
Agente Administrativo, GEP-SA-901.1, para substi-
tuir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Ser-
viço de Administração Geral da 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 86 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do
Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o
contido no processo protocolado nesta Secretaria
sob nº 205 de 03.01.81,

RESOLVE:

Designar MARIA DAS GRAÇAS SILVA SOUZA,
Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3, para
substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe
do Serviço de Informações Econômico-Fiscais da 2ª
Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 87 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da
competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do
Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o
contido no processo protocolado nesta Secretaria
sob nº 205 de 03.01.81,

R E S O L V E:

Designar MARIA THEREZINHA DE JESUS FRANÇA, Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos o Chefe do Serviço Regional de Fiscalização da 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 88 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81,

R E S O L V E:

Designar JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bragança - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 89 DE 19 DE MARÇO DE 1981.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81,

R E S O L V E:

Designar CLÓVIS BARROS DA SILVA, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capanema - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 90 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81,

R E S O L V E:

Designar JOÃO DE AQUINO PINTO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituição, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço, 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 91 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81,

R E S O L V E:

Designar JOAQUIM ABEL RABELO, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da

Agência da Fazenda Estadual em Curuçá - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1.615. Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 92 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Rui Barbosa Santa Brígida de Souza, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual de Igarapé-Açu - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 93 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Belarmino Lira de Souza, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Nova Timboteua - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 94 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Raimundo Nonato da Silva, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Paragominas - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 95 DE 19 DE MARÇO DE 1981

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Maria Lina de Oliveira Coelho, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para substituir, em suas faltas

e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Santa Izabel do Pará - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 96 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Maria Vidal de Oliveira Santa Brígida, Agente Tributário, GEP-TAF-503.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Miguel do Guamá - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 97 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Arlindo Vilhena Barata, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2., para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vigia - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 98 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Alfredo Lima das Neves, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Vizeu - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 99 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

João da Silveira Braga, Agente Tributário, GEP-TAF-503.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Gurupi - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 100 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Alfredo Picanço Rodrigues, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.3, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Itinga - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 101 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, Considerando o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.1953;

Considerando o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352 de 04.03.53 do DASP, publicada no D.O. do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do art. 220 da Lei Estadual nº 749, de 24.12.1953;

Considerando ainda o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda mandando prosseguir os trabalhos não concluídos pela Comissão instituída pela Portaria nº 489 de 17.12.80,

RESOLVE:

Dissolver a Comissão designada pela Portaria nº 489 de 17.12.80, e designar nova Comissão constituída dos Fiscais dos Tributos Estaduais Jackson Felgueiras Reis, Nelson Madeira Casara e Raimundo Barral Monteiro, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 102 DE 24 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e, Considerando o disposto nos artigos 195 e 196 da Lei nº 749, de 24.12.1953;

Considerando o entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352 de 04.03.53 do DASP, publicada no D.O. do mesmo mês e ano, interpretando o disposto no parágrafo único do art. 220 da Lei Estadual nº 749, de 24.12.1953;

Considerando ainda o despacho do Exmo. Sr. Secretário de Estado da Fazenda mandando prosseguir os trabalhos não concluídos pela Comissão instituída pela Portaria nº 488 de 17.12.80,

RESOLVE:

Dissolver a Comissão designada pela Portaria nº 488 de 17.12.80, e designar nova Comissão constituída dos Fiscais dos Tributos Estaduais Jackson Felgueiras Reis, Nelson Madeira Casara e Raimundo Barral Monteiro, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir nos trabalhos da Comissão anterior e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 103 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Raimundo Valdir de Oliveira, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Piquiá - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 104 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Astério de Souza Sá, Agente Auxiliar de Fiscalização, GEP-TAF-502.2, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Terra Alta - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 105 DE 24 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404, de 13.12.77,

RESOLVE:

Conceder dispensa da Chefia Substituta da Assistência de Recursos Humanos do Gabinete do Secretário, a Nely Rabello Mendes, Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 106 DE 24 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 522, de 12.03.81,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S.A., através de sua Agência em Jacundá, sita à Avenida Cristo Rei S/N, naquela cidade, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 107 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77, e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Humberto de Campos Freire, Agente Tributário, GEP-TAF-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Chefe do Serviço Regional de Arrecadação da 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 108 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 205 de 03.01.81, resolve,

DESIGNAR:

Antônio dos Santos Nascimento, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para substituir, em suas faltas e impedimentos, o Assistente Técnico da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 109 DE 19 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 593 de 15.02.80 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob nº 310 de 16.02.81,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53 a Anizio de Araújo Uchôa, Agente Tributário GEP-TAF-503.3, lotado na Agência da Fazenda Estadual em Altamira - 4ª Região Fiscal, 6 (seis) meses de Licença Especial, correspondente ao decênio de 24.12.53 a 24.12.63.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1615 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 110 DE 20 DE MARÇO DE 1981
O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.1976,

RESOLVE:

DESIGNAR, os funcionários Luiz Guilherme Duarte Maffra, Maria Cileide Sena e Miralva Torres Ramos, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação, para aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Calculadoras Eletrônicas) para suprir as necessidades da Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1618 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 16 DE 19 DE MARÇO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000396/81 de 27.02.81,

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74, ao servidor GERALDO RODRIGUES TAVARES, Chefe de Administração de Edifícios desta Secretaria, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, para despesas de março e abril do corrente exercício, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 17 DE 23 DE MARÇO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000423/81 de 06.03.81,

R E S O L V E:

Conceder, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor MÁRIO FABIANO DA PONTE SOUZA, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 2ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias, após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 18 DE 23 DE MARÇO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.11.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000307/81 de 16.02.81,

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora NYLDE GOMES CARVALHO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 3ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120, e Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas nos meses de março e abril do corrente exercício

da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 19 DE 23 DE MARÇO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000469/81, de 13.03.81,

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 ao servidor GEORGE COLARES DA SILVA, que está respondendo pelo Serviço Regional de Administração Geral da 4ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), sendo Cr\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, para despesas dos meses de março e abril do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 20 DE 23 DE MARÇO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000367/81 de 24.02.81,

R E S O L V E:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora MARIA RAIMUNDA CÂMARA FERNANDES, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da Delegacia Regional da Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil cruzeiros), sendo Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para Material de Consumo - 3120 e Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos - 3132, para despesas de março e abril do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 27.03.81)

PORTARIA Nº 21 DE 24 DE MARÇO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78, e tendo em vista o contido no Processo nº 000340/81 de 20.02.81,

RESOLVE:

CONCEDER, Suprimento de Fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909, de 21.11.74 a servidora RITA PEREIRA RIBEIRO, Chefe do Serviço Regional de Administração Geral da 6ª Região Fiscal, no valor de Cr\$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), sendo Cr\$ 228.400,00 (duzentos e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros) para Material de Consumo e Cr\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos, para despesas de março e abril do corrente exercício da referida Região, visto não poderem subordinar-se ao processo normal de aplicação devendo prestar contas no prazo máximo de 30 dias após esgotado o período de aplicação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em exercício
(Ext. Reg. nº 1611 - Dia: 27.03.81)

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS
DO ESTADO DO PARÁ**

ANÚNCIO DE PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 01 de abril vindouro para julgamento do Recurso:

Nº 310 - em que é recorrente Luzimar Lopes de Brito e recorrida a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá, sendo Relator o Conselheiro Salomão Essucy Soares.

Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 23 de março de 1981.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO
P/ Secretário
(Ext. Reg. nº 1608 - Dia: 27.03.81)

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 20 - SEVOP DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Evaldo Cabral Ramos, ambos Agentes Administrativos desta Secretaria, e Maria de Fátima do Rosário Gonçalves, Escrevente Datilógrafo, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 16/81, destinado a fornecimento para as obras desta Secretaria, de esquadrias de madeiras em geral.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1635 - Dia: 27/03/81)

PORTARIA Nº 21 - SEVOP DE 23 DE MARÇO DE 1981

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições:

RESOLVE:

Designar os funcionários Doadi Silva da Mata, Maria da Conceição Sales de Brito e Raymunda da Costa Souza, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Licitação para o Convite nº 17/81, destinado a orçamento para trabalhos de tulipas ornamentadas, com colocação de molduras laterais tipo cordelos, na residência governamental.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e
Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1635 - Dia: 27/03/81)

DEPARTAMENTO DE**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 20/81-DA - DE 26 DE MARÇO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 36/80, de 22 de abril de 1980.

RESOLVE:

Prorrogar, por mais sessenta (60) dias, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.1953, a licença para tratamento de saúde concedida ao funcionário José Argemiro de Souza, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na Garagem Central do Estado desta Secretaria, conforme Laudo Médico nº 904/81, expedido pela Junta de Inspeção de Saúde do HSE, a contar de 06.03.81.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
ERCILIA AMORIM COELHO
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 1634 - Dia: 27/03/81)

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0174/81

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais, e ainda a autorização que lhe foi conferida pelo Artigo 4º do Decreto 593, de 15 de fevereiro de 1980;

RESOLVE:

I - Delegar ao Advogado ARY GONÇALVES DE MENDONÇA, Chefe da Divisão de Administração desta Secretaria de Estado, a partir de 24 de março de 1981, competência para autorizar pagamentos, assinar Ordens Bancárias e Cheques Bancários em conjunto com o Chefe da Seção de Finanças, além de homologação de licitações, firmamento de Contratos, até o valor limite de 100 valores de referência, por prazo indeterminado, de acordo com o que se acha instituído na letra "e" do Decreto 9.475, de 21 de janeiro de 1976 até ulterior deliberação.

II - Inclui-se na presente delegação, a competência inferida no item I, dos Convênios com Entidades do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, aos 24 dias do mês de março de 1981.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e
Coordenação Geral
(Ext. Reg. nº 1.625. Dia: 27.03.81)

ANÚNCIOS

CUNTUME MACUARY S/A INDÚSTRIA
CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
CGC 04826707/0001-02
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a realizarem na nossa sede social, no dia 30 de Abril de 1981, às 10 horas para deliberarem sobre: Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua Capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento de Capital e reforma dos Estatutos, b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontrem à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei 6404 de 12-12-1976.

Belém, 23 de março de 1981
a) Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760, Reg. nº 1561 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A - IBIFAM

C.G.C. - 04.932.265/0001-89
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam, pelo presente, convocados os senhores Acionistas da Indústria Biológica da Amazônia S/A - IBIFAM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 02 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da Cia. à Rod. Augusto Montenegro Km. 8, nesta cidade de Belém Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Cia., relativas ao exercício social encerrado em 31.12.80. II) Distribuição dos resultados do exercício. III) Capitalização do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital", com a consequente elevação do valor das ações da Cia. IV) Alteração redacional do Art. 5º dos Estatutos Sociais. V) Fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria. VI) Autorização para contratação de Diretor Industrial. VII) O que ocorrer.

Belém (PA), 23 de março de 1981.

ELIAS GATASSE KALUME

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 1522 - Dias: 25, 26, 27.03.81)

COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C.G.C. - 04.895.066/0001-48

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão, nº 5.232, em Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 24 de março de 1981.

A DIRETORIA

(T. nº 8759 - Reg. nº 1555 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A - AGROPEMA

CGC/MF. 03.142.783/0001-36
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem na Sede Social à Rua Quinze de Novembro nº 226 - 4º andar, nesta Cidade, para a Assembléia Geral Extraordinária, que instalar-se-á com qualquer quorum nos termos do art. 125 da Lei 6.404/76, às 10:00 horas do dia 03.04.81, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Ratificação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária anterior que aumentou o Capital Autorizado de Cr\$-6.000.000,00 para Cr\$-45.000.000,00;

b) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$-45.000.000,00 para Cr\$-90.000.000,00;

c) Apreciação da Proposta do Conselho de Administração referente à alteração dos artigos 5º e 7º § 1º dos Estatutos Sociais.

Poderão participar da Assembléia os Acionistas Titulares de ações nominativas, que deverão exhibir, se exigido, documento hábil de Identidade.

De acordo com o disposto no art. 37 da Lei 6404/76 ficarão suspensas, a partir desta data até a realização da Assembléia as transferências e conversões de ações nominativas.

Belém, 24 de março de 1981.

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS

Diretor Presidente

BRUNO MARTINELLO

Advogado

O.A.B. - S.S.P. nº 38.825

(Ext. Reg. nº 1527 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

USINA PROGRESSO S/A

C.G.C. — 04.978.678/0001 - 09
RELATÓRIO DA DIRETORIA
Em 31.12.1980

Senhores Acionistas:

Atendendo as exigências da Lei, bem como as disposições estatutárias, esta Diretoria vem apresentar às V. Sas. às Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31.12.1980.

A T I V O

	1979	1980
CIRCULANTE.....	<u>4.919.662,63</u>	<u>7.664.828,59</u>
Disponível		
Caixa e Bancos	1.908.330,03	5.952.415,29
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO		
Créditos a Receber	3.011.332,60	1.765.374,60
(—) Provisões p/Devedores Duvidosos.....		52.961,30
	<u>4.200,00</u>	<u>4.200,00</u>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Cauções e Depósitos	4.200,00	4.200,00
	<u>12.412.810,45</u>	<u>19.887.729,37</u>
PERMANENTE.....		
Investimentos	50.000,00	50.000,00
Imobilizações	12.362.810,45	19.837.729,37
	<u>17.336.673,08</u>	<u>27.556.757,96</u>
Total do Ativo		

P A S S I V O

	1979	1980
CIRCULANTE.....	<u>4.038.370,02</u>	<u>5.273.219,13</u>
Encargos Sociais.....	315.059,01	974.814,11
Contas a Pagar.....	851.713,48	509.167,72
E. Tributários	37.204,79	45.744,79
Credores Diversos.....	99.702,02	99.702,02
Promissórias a Pagar.....	30.254,50	1.350.000,00
Empréstimos	2.500.000,00	1.800.000,00
Dividendos a Distribuir	204.436,22	493.790,49
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u>13.298.303,06</u>	<u>22.283.538,83</u>
Capital Social.....	7.800.000,00	13.200.000,00
Reserva de Capital.....	3.222.425,43	5.346.718,29
Reserva p/Aumento Capital		98.303,06
Reserva Legal	124.015,69	134.300,01
Reserva p/Expansão	496.062,77	537.200,04
I. Renda Isenção.....	881.131,52	1.446.307,79
Lucros Suspensos.....	<u>774.667,65</u>	<u>1.520.709,64</u>
Total do Passivo.....	<u>17.336.673,08</u>	<u>27.556.757,96</u>

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

1 - Receita Bruta Operacional.....	15.784.297,70	28.976.962,60
Deduções		
2 - Repique	<u>7.367,14</u>	<u>86.362,00</u>
3 - (1-2) Receita Líquida.....	15.776.930,56	28.890.600,60
4 - Despesas Operacionais	<u>11.830.646,22</u>	<u>21.447.146,38</u>
5 - (3-4) Lucro Operacional.....	3.946.284,34	7.443.454,22

USINA PROGRESSO S/A

6 - Despesas Administrativas.....	2.570.195,05	4.207.513,82
7 - Impostos e Taxas.....	64.016,35	569.443,27
8 - Despesas Financeiras.....	511.518,46	1.099.352,91
(5-6-7-8) Lucro Liq. Operaci.....	800.554,48	1.567.144,22
9 - Receitas Não Operacional.....	1.729.938,75	2.565.163,75
Dividendos Recebidos.....	17.190,40	5.850,00
Recuperação Despesas.....		114.118,42
Correção Monetária.....	1.712.748,35	2.415.195,33
Lucro Líquido Antes I. R.....	2.517.518,46	4.132.307,97
Imposto de Renda - Provisão.....	37.204,79	1.446.307,79
Lucro Líquido do Exercício.....	2.480.313,85	2.686.000,18
Distribuição do Lucro Proposta a A.G.O.....	124.015,69	134.300,01
Reserva Legal.....	496.062,77	537.200,04
Reserva p/Expansão.....	774.667,65	1.520.709,64
Lucro a Disposição da AGO.....	204.436,22	493.790,49
Dividendos a Distribuir.....	2.480.313,85	2.686.000,18

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGEM DOS RECURSOS:		
Lucro Líquido do Exercício.....	2.480.313,85	4.132.307,97
+ Depreciação.....	972.150,02	1.286.087,43
Realização de Capital.....	2.800.000,00	5.400.000,00
Contribuições p/Reservas.....	29.998,94	98.303,06
Baixa de Bens do Ativo.....	80.994,80	
Variação Res. Exerc. Futuro.....	281.432,75	567.428,01
Total das Origens.....	6.644.890,36	11.484.126,47
APLICAÇÕES:		
Dividendos atribuídos a Acion.....	204.436,22	493.790,49
Incremento do Imobilizado.....	5.252.502,04	9.480.019,13
Aplicação no Realizável L. Praz.....	4.200,00	
Aumento Cap. Circulante.....	1.183.752,10	1.510.316,85
Total das Aplicações.....	6.644.890,36	11.484.126,47

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1979	1980	VARIAÇÃO
Ativo Circulante.....	4.919.662,63	7.664.828,59	2.745.165,96
Passivo Circulante.....	4.038.370,02	5.273.219,13	1.234.849,11
	881.292,61	2.391.609,46	1.510.316,85

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

	1979	1980
Saldo no início do período.....	2.829.998,94	5.498.303,06
(-) Parcela incorporada ao Capital.....	2.800.000,00	5.400.000,00
	14.293,43	49.918,29
(+) Correção Monetária.....		
Saldo corrigido.....	44.293,43	148.221,35
Lucro Líquido do Exercício.....	2.480.313,85	4.132.307,97
Lucro Acumulado.....	2.524.607,28	4.280.529,32

USINA PROGRESSO S/A

DISTRIBUIÇÃO DO LUCRO ACUMULADO:

Imposto de Renda-Isenção	881.131,52	1.446.307,79
Reserva Legal	124.015,69	134.300,01
Reserva p/Expansão	496.062,77	537.200,04
Dividendos	204.436,22	493.790,49
	(2.62p/ação)	(3.74p/ação)
Saldo Líquido do Exercício	818.961,08	1.668.930,99

ISSAC ABITBOL

Presidente

CIC — 001.249.152-72

RACHEL SICSU ABITBOL

Vice - Presidente

CIC — 000.410.842-68

ANTÔNIA RAIMUNDA DE O. PEREIRA

Cont. CRC. Pa. 1.711

CIC 003.758.612-20

NOTAS EXPLICATIVAS:

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS:

- O Realizável a Curto Prazo e o Passivo Circulante, obedecem o período de 360 dias após data de encerramento da presente Demonstração Financeira, conforme Legislação atual.
- O Imobilizado demonstra seu custo corrigido de acordo com as variações das ORTNS e conforme preceitua o art. 39 da Lei 1.598/77 e IN. 71/78 da S.R. Federal.
- As depreciações foram calculadas pelo método linear e de acordo com as quotas médias mensais de ORTNS em conformidade com a Legislação em vigor.
- A distribuição do lucro proposta a AGO obedecem a forma prevista nos Estatutos.

(Ext. Reg. n. 1632 - Dia 27.03.81)

CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA

CGC(MF) Nº 04.933.446/0001-20
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos senhores acionistas que os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, encontram-se à disposição dos mesmos em nossa sede social, sito à Rodovia Arthur Bernardes, Km-15 (Icoaraci), nesta capital.

Belém-Pa., 25 de março de 1981.

EDDY ALBERTO CURY

Presidente

(T. nº 8757. Reg. nº 1536. Dias: 25, 26 e 27.03.81)

FAZENDAS MONTE AZUL S.A. — FAMOSA —

C.G.C. — MF. 04.966.651/0001-91

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Fazendas Monte Azul S.A. — FAMOSA, para uma reunião de Assembléia Geral que terá

natureza Ordinária, seguida de Extraordinária, a realizar-se na sede da Empresa, à Rodovia BR-010 KM-158-Ramal Município de Paragominas, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 30.04.1981, quando serão discutidas as seguintes matérias:

ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA

a) Exame, discussão e votação do balanço geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31.12.1980;

b) Aprovação da correção Monetária do Balanço;

c) Destinação do lucro líquido do exercício de 1980 e distribuição dos dividendos;

d) Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de 30.04.1981 a 30.04.84;

e) Fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria;

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

a) Deliberar sobre o aumento do Capital Social, com aproveitamento das reservas existentes no Balanço;

b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Paragominas (PA), 25 de março de 1981.

ALBERTO DIAS NEVES

Presidente do Conselho
de Administração

(T. nº 8772 - Reg. nº 1612 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A.
CGC 04900791/0001-67
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos os Srs. Acionistas para uma reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril, às 14 horas, para deliberar sobre: a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980; b) Eleição dos novos corpos administrativos; c) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos aos Srs. acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, os documentos a que se refere o Artº 133 da Lei nº 6404 de 15 de Dezembro de 1976.

Belém, 25 de Março de 1981
a) Diretoria

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760, Reg. nº 1561 - Dias: 25, 26 e 27/03/81)

**AGRO-PECUÁRIA
RIO TARTARUGA S.A.**

C.G.C. 05.248.067/0001-63
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Empresa, na Rua Senador Manoel Barata, nº 138, o relatório da administração, balanço e demais documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício de 1980.

Belém, 24 de março de 1981.
BERTINO LOBATO DE MIRANDA CASTRO
Diretor

(T. nº 8758, Reg. nº 1537, Dias: 25, 26 e 27.03.81)

HOTÉIS DO PARÁ S.A.

C.G.C.-MF. - Nº 04.916.482/0001-85
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da HOTÉIS DO PARÁ S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede da Companhia, na Praça da República, 718, nesta cidade de Belém, às 10:00 horas do dia 27 de abril de 1981, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

a) leitura discussão e votação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Correção da expressão monetária do Capital Social e sua capitalização;

c) Outros assuntos de interesse da Companhia

AVISO: Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133 da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém, 19 de março de 1981.

LÉO HENRIQUE TJURS
Presidente

(Ext. Reg. nº 1516 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A.

CGC-MF 04.967.659/0001-72
AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, Fazenda Inajá s/nº-Conceição do Araguaia, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404, de 15.12.76 relativos ao exercício findo em 31.12.80.

Conceição do Araguaia, 17 de Março de 1981.

ROBERTO NASCIMENTO
Pres.do Cons. de Administração

Roberto Nascimento

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760, Reg. nº 1550, Dias: 25, 26 e 27.03.81)

AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A
C.G.C. 04.986.188/0001-40

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROVERA-AGRO INDUSTRIAL VERA CRUZ S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 1981, às 10(dez)horas, em sua sede social, situada à Rua Santo Antonio, 317, sala 301, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-Apreciação e votação do relatório da administração, Balanço Patrimonial e a Demonstração dos resultados do exercício findo em 31.12.80;
- 2-Correção monetária do capital social;
- 3-Alterações estatutárias consequentes;
- 4-Eleição dos membros da Administração e fixação de seus honorários;
- 5-Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404/76.

Belém, 10 de março de 1981

Jakob Zwecker Junior
Presidente do Conselho de Administração

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8760, Reg. nº 1549, Dias: 25, 26 e 27.03.81)

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S/A.
CGC 04900684/0001-39
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizarem-se em nossa sede social no dia 30 de Abril de 1981, às 16 horas para deliberarem sobre: Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária, a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 23 de março de 1981

a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8759, Reg. nº 1560 - Dias: 25, 26 e 27/03/81)

INDÚSTRIAS JORGE CORREA S/A.
CGC 048943309/0001-23
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os senhores acionistas para reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a realizarem-se em nossa sede social, no dia 30 de abril de 1981, às 18 horas para deliberarem sobre: a) Assembléia Geral Ordinária, a) Relatório e Contas da Diretoria do exercício de 1980, b) Eleição dos novos corpos administrativos, e fixação dos seus honorários, c) Correção da expressão monetária do Capital e sua capitalização, d) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária a) Aumento do Capital e reforma dos Estatutos b) Outros assuntos gerais de interesse da sociedade. Ou - trossim, comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram a sua disposição em nossa sede social, os documentos a que se refere o artº 133 da Lei 6404 de 15-12-1976.

Belém, 23 de março de 1981
a) José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Diretor Presidente

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8757, Reg. nº 1558 - Dias: 25, 26 e 27/03/81)

COMPANHIA AGRO-PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. nº 04.941.795/0001-93

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas nº 121 - 1º andar, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Belém(Pa), 16 de março de 1981.

FRANCIS LANSDALE HERBERT
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 1538. Dias: 25, 26 e 27.03.81)

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A.

CGC - 04.918.447/0001-03
AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Srs. Acionistas da São Bernardo Industrial S/A., que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da Empresa, sita à Rua do Arsenal 380, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31.12.80.

Belém, 24 de março de 1981.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1564 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A.

CGC - 04.850.350/0001-06
AVISO E CONVOCAÇÃO AOS ACIONISTAS

1. Avisamos aos Srs. acionistas da EMABRA - EMPRESA MADEIREIRA DO BRASIL S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, no escritório Central da Empresa, sito à Av. 16 de Novembro, 718 - Jurunas, os documentos que se refere ao artigo 133 da Lei 6.404/76, tudo relativo ao exercício Social encerrado em 31.12.80.

2. Ficam convocados os nossos acionistas a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA no dia 02 de abril de 1981, às 08:00 horas em nosso escritório Central à Av. 16 de Novembro, 718 - Belém-Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Alteração do Capital Social
- b) Alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais
- c) O que ocorrer.

Belém, 24 de março de 1981.

a) A DIRETORIA

(T. nº 8756 - Reg. nº 1563 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

AGROTEP S.A. — AGROPECUÁRIA

CGC nº 04971057/0001-99
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1981, às 10:00 horas, na sede social, sita à Travessa Maurity nº 3050 - Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das demonstrações financeiras, encerrados em 31 de dezembro de 1980;

b) Eleição dos membros do Conselho de Administração, bem como a fixação de seus honorários;

c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação de seus honorários;

d) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social, de que trata o artigo 167, da Lei nº 6.404/76;

e) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6404 de 15.12.76.

Belém (Pa), em 11 de março de 1981.

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES
Presidente do Conselho de Administração

CPF 012.383.298-53

(T. nº 8763 - Reg. nº 1576 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

CAETANO VERBICARO, S.A. - COMº E REPRESENTAÇÕES

CGC - Nº 04.906.798/0001-96
AVISO AOS ACIONISTAS

Por este meio avisamos aos senhores Acionistas que em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas nº 368, encontram-se à disposição dos mesmos, os documentos da administração de que trata o art. 133, da Lei 6.404/76, relativos ao ano de 1980.

Belém, 25 de março de 1981.

a) ROBERTO SEBASTIÃO ANTUNES MARTINS
Diretor-Presidente
(T. nº 8332 - Reg. nº 1356 - Dias: 25, 26 e 27/03/81)

AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A.

CGC - 05.426.820/0001-63
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA CHUPÉ S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, no dia 30.04.81, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Chupé, em Conceição do Araguaia, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, aprovação do Balanço Geral e Demonstração da conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1980;
- Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
- Capitalização da Reserva de Correção do Capital Social correspondente ao exercício de 1980.
- Outros assuntos de interesse social.

Comunicamos também que os documentos referentes ao exercício de 1980, de que trata o artigo 133 da Lei nº 6404/76, encontram-se à disposição dos senhores acionistas na sede social já indicada.

Conceição do Araguaia, 24 de março de 1981.
ass) RONALDO AVELLAR ASSUMPÇÃO

Diretor

(Ext. Reg. nº 1529 - Dias: 25, 26 e 27.03.81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

C.G.C. - Nº 04.895.728/0001-80
ASSEMBLÉIAS GERAIS
ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, para as reuniões de Assembléias Gerais Ordinária e Extraordi-

nária, a realizarem-se no próximo dia 30 de março de 1981, às 16:00 horas, na sede da Sociedade, à Av. Governador José Malcher nº 1670, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre os assuntos constantes dos itens abaixo:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

I - Tomada das Contas da Administração, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980.

II - Deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

III - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social em 31 de dezembro de 1980, no montante de Cr\$-2.134.270.875,00 e respectivo aumento de Cr\$-4.898.239.845,00 para Cr\$-7.032.510.720,00;

IV - Eleição do Presidente da Assembléia Geral;

V - Eleição dos membros do Conselho de Administração e dos membros do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$-7.032.510.720,00 para Cr\$-7.204.761.464,00, mediante recursos provenientes da subscrição de ações e recursos restituíveis em novas ações oriundo do Imposto Único sobre Energia Elétrica no montante de Cr\$-172.250.744,00;

II - Alteração do art. 5º do Estatuto Social, em consequência do aumento do Capital Social.

Belém, 20 de março de 1981.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ext. Reg. nº 1403 - Dias: 20, 24 e 27.03.81)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - C A T E -

CGC (MF) Nº 04.991.576/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE, para uma Reunião de Assembléia Geral, que terá natureza ordinária, a realizar-se na sede da empresa, na Rodovia BR-316 - Km. 3 - Município de Ananindeua - Estado do Pará, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 03 (três) de abril de 1981, quando serão discutidas e decididas as seguintes matérias:

- Exame, discussão e votação do Balanço Geral e demais documentos relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980;
- Aprovação da correção monetária do Balanço e capitalização da Reserva resultante da correção monetária do capital, realizado nos termos do artigo 167 da Lei nº 6.404/76;

- c) Destinação do lucro líquido do exercício de 1980;
- d) Eleição do Conselho de Administração para mandato a expirar em 1984;
- e) Fixação de honorários dos administradores;
- f) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa)., 24 de março de 1981.

VALDEMIRO MARTINS GOMES
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. Nº 1591 — Dias 26, 27 e 30.03.81)

ATLAS FRIGORÍFICO S. A.

C.G.C.M.F. nº05.442.850/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

São convidados os senhores acionistas da ATLAS FRIGORÍFICO S.A. a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia - 23 de abril de 1981, às 16:00 (dezesseis) horas, na sede da Sociedade, no Lote I da Gleba Caju-Campo Alegre, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia :

- a) Exame, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado;
- c) Correção da expressão monetária do Capital Autorizado, com a consequente alteração estatutária;
- d) eleição dos membros do Conselho de Administração da sociedade e fixação dos honorários dos administradores;
- e) outros assuntos de interesse da sociedade.

Santana do Araguaia, 19 de março de 1981.

EDUARDO CELESTINO RODRIGUES
Presidente do Conselho Administração

Autorizamos a publicação supra por 3 (três) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado do Pará.
Santana do Araguaia, 19 de março de 1981.

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 8778, Reg. nº 1641 - Dias: 27, 30 e 31/03/81)

RUBERTEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

CGC: 04.925.301/0001-87
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os Senhores Acionistas de Rubertex Comércio e Indústria S/A., para, cumulativamente, na Sede da Empresa à Av. Bernardo Sayão nº 2072, nesta Capital, no dia 06 de abril de

1981, às 8:00 horas, deliberarem sobre as seguintes matérias:

I — Em Assembléia Geral Ordinária:

a) Tomada de conta da Diretoria relativa ao exercício de 1980, consubstanciado no Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como relatório da Diretoria;

b) Deliberação sobre a destinação do Lucro Líquido do exercício e a distribuição dos dividendos;

c) Eleição da Diretoria;

d) Fixação dos honorários da Diretoria;

e) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social, inclusive decidir sobre sua capitalização;

f) Assunto de interesse da Sociedade;

II — Em Assembléia Geral Extraordinária:

a) Aumento do Capital Social, mediante capitalização do saldo da conta de Reserva de Capital constituída com o resultado da Correção Monetária do Capital Realizado, de acordo com o item I, Art. 297, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

b) Consequente alteração dos Estatutos Sociais;

c) Assunto de interesse social.

Belém, 25 de março de 1981.

JESUS MEDEIROS

Diretor Superintendente

CPF 000406652-92

EDGARD MEDEIROS

Diretor Administrativo

CPF 000136172-49

(T. nº 8777 - Reg. nº 1630 — Dias: 27, 30 e 31/03/81)

CONTERPA - CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A.

C.G.C. DO MF. Nº 04894952/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km. 5, s/nº (Jardim Tropical) nesta cidade, a fim de atender o que prescreve o Art. 132, da Lei 6.404, de 15/12/76:

a) Tomar a conta dos Administradores;

b) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 30/12/80;

c) Eleger o Conselho de Administração;

d) Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício;

e) Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social;

f) O que ocorrer.

Ananindeua, 24 de março de 1981

A DIRETORIA

(T. nº 8767 - Reg. nº 1595 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

- COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA -

CCE PF 05.092.730/0001-00

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas:

A Administração da COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA, cumprindo disposições legais e estatutárias, apresenta o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980.

Aproveitamos a oportunidade para informar que colocamos-nos a inteira disposição de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários ao perfeito conhecimento das contas apresentadas.

Salém, 14 de fevereiro de 1981.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Augusto Bento Pontes
Presidente
CPF PF 002963507-10

Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu
Conselheiro
CPF PF 632963067-49

Hilda Pontes Vahia de Abreu
Conselheira
CPF PF 667149667-68

DIRETORIA

Augusto Bento Pontes
Diretor Presidente
CPF PF 002963507-10

Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu
Diretor Superintendente
CPF PF 015056027-34

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980

A T I V O			P A S S I V O		
	1980	1979		1980	1979
CIRCULANTE	448.124,19	353.706,46	CIRCULANTE	310.918,65	456.728,70
Caixa	83.815,94	185.313,79	Contas à Pagar	129.490,22	308.673,95
Bancos	142.911,81	19.518,97	Fornecedores	78.542,25	92.863,05
Contas à Receber	5.285,39	6.916,29	Prev.Soc.à Recolher	47.199,18	30.360,70
Estoques	194.213,50	131.666,50	Obrig.Trib.à Rec.	55.687,00	24.831,00
Diferido	21.897,55	10.290,91			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
PRAZO	6.118.060,00	3.100.200,00	PRAZO	2.316.584,98	3.493.795,30
Rebanhos	6.118.060,00	3.100.200,00	Financiamentos	2.316.584,98	3.493.795,30
PERMANENTE	115.510.778,29	74.918.515,39	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	119.449.458,25	74.421.897,85
Imobilizações(2)	114.313.265,09	74.355.239,12	Capital Social(3)	45.250.520,00	32.991.547,00
Diferido	1.197.512,40	563.276,27	Reservas de Capital	88.455.224,13	45.299.645,04
			Lucros ou Prejuízos Acumulados	(14.256.295,28)	(3.869.294,19)
TOTAL DO ATIVO	122.076.962,48	78.372.421,85	TOTAL DO PASSIVO	122.076.962,48	78.372.421,85

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE CAPITAL	PREJUÍZOS ACUMULADOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS EM 31.12.79	32.991.547,00	45.299.645,04	(3.869.294,19)	74.421.897,85
Integralização do Capital Autorizado	12.258.973,00	-	-	12.258.973,00
Cor. Monet. do Patrimônio Líquido	-	43.155.579,09	-	43.155.579,09
Cor. Monet. de Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	(1.964.654,73)	(1.964.654,73)
Prejuízo do Exercício	-	-	(8.422.336,36)	(8.422.336,36)
SALDOS EM 31.12.80	45.250.520,00	88.455.224,13	(14.256.295,28)	119.449.458,25

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - As demonstrações financeiras foram elaboradas com observância das disposições contidas na Lei 5.404/76 e no Decreto-Lei 1.598/77;	3 - CAPITAL SOCIAL	1980	1979
2 - IMOBILIZAÇÕES	Autorizado:		
Imóveis	Ações Ordinárias Nominativas	17.026.634,00	17.026.634,00
Pastagens	Ações Preferenciais Nominativas	28.223.856,00	28.223.856,00
Obras de Infra-Estrutura	TOTAL:-	45.250.520,00	45.250.520,00
Instalações Pecuárias	(-) Capital à Integralizar:		
Construções Cíveis	Ações Ordinárias Nominativas	-	2.335.087,00
Veículos, Máquinas, Aparatos e Equipamentos	Ações Preferenciais Nominativas	-	9.723.886,00
Móveis e Utensílios			
Gado			
TOTAL:-			
(-) Depreciações Acumuladas			
SALDO:-			

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1980	1979
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.131.400,00	983.713,60
(-) I.C.M.	112.270,00	116.537,99
(+) Nascimento de Rebanhos	3.920.800,00	2.042.500,00
RECEITA OPERAC. LÍQUIDA	4.939.930,00	2.909.675,61
(-) Custo dos Rebanhos	3.226.063,55	933.399,15
(-) Desp. Administrativas	7.352.131,20	4.095.573,22
(-) Desp. Financeiras	238.347,15	317.923,49
PREJUÍZO OPERACIONAL	(5.976.611,90)	(2.437.225,25)
(+) Receitas Não Operacionais	33.808,57	20.055,25
Resultado da Correção Monetária	(2.579.533,03)	307.059,18
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(8.422.336,36)	(2.110.110,82)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS DOS RECURSOS	12.858.956,47
Integralização do Capital em Dinheiro	12.258.973,00
Itens que não representam Desembolso de Numerários	
- Depreciação das Imobilizações	2.929.201,74
- Correção do Diferido	345.175,53
- Correção das Despesas Transferidas	745.973,17
- Resultado da Correção Monetária	2.579.533,03
APLICAÇÕES DE RECURSOS	18.618.628,69
Aumento do Imobilizado	5.366.985,88
Aumento do Ativo Diferido	634.230,13
Redução do Exigível à Longo Prazo	1.177.210,32
Prejuízo do Exercício	8.422.336,36
Aumento do Realizável à Longo Prazo	3.017.860,00
AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE	240.227,78

VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

	1980	1979	Variação
ATIVO CIRCULANTE	448.124,19	353.706,46	94.417,73
PASSIVO CIRCULANTE	310.918,65	456.728,70	145.810,05
CAPITAL CIRCULANTE	137.205,54	103.020,74	34.184,80

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

Augusto Bento Pontes
Presidente
CPF PF 002963507-10

Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu
Conselheiro
CPF PF 632963067-49

Hilda Pontes Vahia de Abreu
Conselheira
CPF PF 667149667-68

DIRETORIA:

Augusto Bento Pontes
Diretor Presidente
CPF PF 002963507-10

Marco Aurélio Costa Vahia de Abreu
Diretor Superintendente
CPF PF 015056027-34

Evaldo Cruz Naeiz
Técnico em Contabilidade
CRC-RJ-015.480-9-0-02.
CPF PF 050080477-44

Obs: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 1645 - Dia: 27/03/81)

CONFAP - COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO-PECUÁRIA

C.G.C. nº 04.965.992/0001-42

COMUNICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

1. Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, na Rua Braz de Aguiar, 466, conjunto 1.001, Belém-Pa., onde poderão obter cópias, os documentos a que se referem os itens I a III, do art. 133, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404, de 15.12.76).

2. Outrossim, convocamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 15 horas, do próximo dia 29 de abril de 1981, no endereço supra citado, destinada a:

a) - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

b) - eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício 1981/82, e fixar-lhes a remuneração;

c) - aprovar a correção da expressão monetária do capital social, e consequente capitalização da respectiva reserva constituída por ocasião do balanço de encerramento do último exercício;

d) - corrigir o limite do capital autorizado, com base nos mesmos índices adotados para a correção da expressão monetária do capital;

e) - outros assuntos de interesse para a sociedade.

Belém-PA., 19 de março de 1981

ABRAHAM KASINSKI

- Presidente -

(T. nº 8770 - Reg. nº 1601 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP

EMPRESA DO SISTEMA PORTOBRÁS

CGC-MF nº 04933552/0001-03

Capital Autorizado: Cr\$ 320.828.851,00

Capital Social: Cr\$ 297.860.700,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia Docas do Pará - CDP, convidados para comparecer à reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada às 10 horas do dia 06 de abril de 1981, na sede social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, em Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame e votação do Relatório da Administração, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1980;

b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do capital autorizado e consequente alteração do artigo 6º do Estatuto;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1) Fixação da remuneração dos administradores e homologação das alterações;

2) Reforma do estatuto social, incluindo a supressão do valor nominal das ações.

Belém-PA., 13 de março de 1981

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente, em exercício do

Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1589 - Dias: 26, 27 e 30.03.81)

LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A.

C.G.C. - 04.912.945/0001-30

ATA DA 15ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 11ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA CUMULATIVAMENTE NO DIA ONZE DE MARÇO DE 1981.

Aos onze dias do mês de março de 1981, em sua sede social sito à Trav. Djalma Dutra nº 259, nesta cidade, às 15:00 horas, reuniram-se os acionistas de LAMINAÇÃO METAL NORTE S.A., em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, devidamente convocados por seu presidente. Após as assinaturas no Livro Presença de Acionistas e verificada a presença de ACIONISTAS EM SUA TOTALIDADE, o Sr. Presidente declarou os trabalhos como iniciados, esclarecendo que o objetivo da reunião era o de apreciar o Relatório da Diretoria, já com o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, eleição dos componentes da Diretoria para o triênio 1981/1984, eleição dos Membros do Conselho Fiscal e o de analisar a Mensagem da Diretoria propondo o aumento do Capital Social de Cr\$-5.760.000,00 para Cr\$-6.200.000,00 mediante aproveitamento das rubricas especificadas na sequência da reunião.

Para tanto, adiantou que encontravam-se sobre a mesa de trabalho as peças de Balanço e seus documentos, para o devido exame por parte dos acionistas. Como se tratasse de matéria sujeita a exame pelos interessados, o Sr. Presidente informou que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à apreciação dos documentos. Reabertos os trabalhos o Sr. Presidente informou que iria por em votação o Relatório da Diretoria, uma vez que cada acionista teria condições de opinar sobre o assunto. Após a manifestação pessoal de cada acionista, verificou-se que o Relatório da Diretoria foi aprovado por unanimidade, com abstenção de voto dos acionistas membros da Diretoria. Com a palavra o Sr. Presidente, esclareceu que de acordo com a resolução tomada a distribuição do lucro do exercício no

valor de Cr\$-1.194.636,41, após deduzido Cr\$-2.517.031,34 de correção monetária do balanço, passava a ter a seguinte distribuição:

a) Cr\$-200.251,71 para distribuição aos empregados sob forma de gratificação;

b) Cr\$-58.500,68 contabilizado na rubrica Reserva Legal por imperativo da lei de Sociedade Anônimas;

c) Cr\$-936.884,02 a serem levados à conta Reserva de Lucros do Exercício Findo, como suporte a posterior aumento do Capital, a fim de que seja atendida a exigência da lei de incentivos fiscais para as empresas da Região Amazônica.

Em seguida usando da palavra, o Sr. Presidente informou que iria entrar em pauta a eleição dos componentes da Diretoria para o triênio 1981/1984, assim como a eleição dos Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, para o exercício social de 1981. Com a palavra o acionista: SILAS BENTO RODRIGUES, propôs que fosse reeleita a atual Diretoria em face do excelente desempenho demonstrado no trabalho dos negócios societários. Posta a proposição em votação foi aprovada por todos os presentes, ficando a Diretoria composta dos seguintes elementos, cujo mandato se estenderá até a primeira reunião ordinária de 1984:

BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES, português, casado, industrial, residente em Belém-Pa., à Rua Antonio Barreto, 1079, inscrito no CIC sob nº 000.363.152-49, reeleito Presidente;

JOÃO ANTONIO GARCIA, brasileiro, casado, industrial, residente em Belém-PA, à Rua Tupinambás, 20 inscrito no CIC sob nº 000.084.002-53, reeleito Diretor-Administrativo;

ANTONIO JOSÉ FURTADO HENRIQUES, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Belém-PA., à Rua Antonio Barreto, 1079, inscrito no CIC sob nº 082.848.142-34, reeleito Diretor-Comercial.

ABÍLIO FURTADO HENRIQUES, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Belém-PA., à Rua Antonio Barreto, 1079, inscrito no CIC sob nº 088.642.682-00, reeleito Diretor de Relações Públicas;

JOAQUIM ANTONIO GARCIA NETO, brasileiro, casado, industrial, residente em Belém-PA, à Rua Tupinambás, 119, inscrito no CIC sob nº 082.848.142-34, reeleito Diretor-Técnico.

Continuando com a palavra o acionista SILAS BENTO RODRIGUES, sugeriu também a reeleição dos atuais Membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes, obtendo aprovação dos demais presentes, ficando assim constituído:

Para Membros Efetivos os Srs. LAURIVAL DA SILVA PAREDES, ANTONIO LUIS DA PAIXÃO MELO E MILTON JOSÉ PINHEIRO MONTE e para Membros Suplentes os Srs. HERALDO PAREDES, LUIS ANTÔNIO CORRÊA e JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA PAZ.

Deliberando sobre outro item da agenda que seria o de apreciar a Mensagem da Diretoria, propondo o aumento do Capital Social de Cr\$-5.760.000,00 para Cr\$-6.200.000,00 mediante aproveitamento de:

a) Cr\$-440.000,00 parte do saldo de Cr\$-935.884,02 contabilizado na conta Reserva de Lucros do Exercício Findo.

Como a matéria estaria sujeita a debate, o Sr. Presidente declarou novamente que iria suspender a reunião pelo tempo necessário à leitura da Men-

sagem da Diretoria, possibilitando assim que cada acionista solicitasse os esclarecimentos que fossem julgados necessários. Informou ainda o Sr. Presidente, que se a Assembléia votasse pelo aumento do Capital Social, haveria necessidade de alterar a cláusula quinta dos Estatutos Sociais, uma vez que o Capital da empresa passaria a ser expresso por outro valor. Reabertos os trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação a Mensagem da Diretoria, verificando-se sua aprovação por unanimidade, ficando assim o Capital Social da empresa aumentado de Cr\$-5.760.000,00 para Cr\$-6.200.000,00. Em face disso, a cláusula quinta dos Estatutos Sociais passou a ter a seguinte redação: "O CAPITAL SOCIAL é de Cr\$-6.200.000,00 dividido em 6.052.548 ações ordinárias e 147.452 ações preferenciais que poderão ser nominativas ou nominativas endossáveis, à escolha do acionista, no valor nominal de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Nada mais havendo a ser tratado na reunião, o Sr. Presidente deu os trabalhos como encerrados, determinando a lavratura desta ata que vai assinada pelos acionistas da empresa.

A presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada às fls. 30 verso, 31 e 32, do livro de Assembléias Gerais.

BERNARDINO GARCIA A. HENRIQUES
Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 10 de março de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 236-81, a 1ª via da presente Ata de Laminação Metal Norte S/A.

Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1602 - Dia: 27.03.81)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — COMPANHIA ABERTA — C.G.C.MF Nº 04.913.711/0001-08, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1981, ÀS 17:00 HORAS.

Aos dezesseis dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e um, às 17:00 horas, na Sede da Instituição, sita na Travessa Padre Prudêncio nº 154, 4º andar, Belém-Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocada, os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., presentes conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas", com as especificações legais, acionistas representativos de mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social. O Sr. Dr. Adriano Velloso de Castro Menezes, como Presidente do Conselho de Administração, assumiu a direção dos trabalhos e propôs a designação do acionista Sr. Dr. Aloísio Augusto Lopes Chaves para funcionar como Secretário, o que foi aprovado por unanimidade. Convidou o Sr. Presidente, para fazer parte da Mesa, o Sr. Dr. Roberto da Costa Ferreira, representante do Acionista Majoritário, Estado do Pará. Dando prosseguimento aos trabalhos, solicitou o Sr. Presidente que fosse lido, pelo Secretário, o Edital de Convocação publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará nos dias 02, 05 e 06 de março de 1981, e nos jornais "A Província do Pará" e "O Liberal" nos dias 01, 02 e 03.03.81, respectivamente, bem como no "Jornal do Comércio", do Rio de Janeiro (RJ) em edições de 06, 07 e 08.03.81, bem como informou que foram cumpridas as exigências legais de publicação dos demais documentos a serem apreciados, o que foi feito nos seguintes termos: "BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — COMPANHIA ABERTA — C.G.C. 04913711/0001-08. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO — O Conselho de Administração convoca os acionistas do Banco do Estado do Pará S.A., para a Assembléia Geral Ordinária a se realizar no 4º andar do Edifício-Sede do Estabelecimento, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154, no dia 16 de março de 1981, às 17:00 horas, com a seguinte pauta: 1 — apreciação do Balanço, das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Sociedade, relativos ao exercício de 1980; 2 — capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital Realizado, no montante de Cr\$ 174.709.967,46 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), com a utilização de apenas Cr\$..... 172.576.676,50 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), em obediência ao disposto no inciso I do artigo 166, artigo 167 e parágrafo 2º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; 3 — eleição do Conselho de Administração para o período de 14 de abril de 1981 a 14 de abril de 1984; 4 — eleição do Conselho Fiscal; 5 — fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; 6 — fixação de verbas para donativos; e 7 — o que ocorrer. Belém(Pa), 27 de feve-

reiro de 1981. ass) ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES — Presidente, AFFONSO GADELHA SIMAS — Vice-Presidente, EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Membro". Em seguida, o Secretário providenciou a leitura da Proposta do Conselho de Administração e Parecer favorável do Conselho Fiscal o que foi feito nos seguintes termos: "Senhores Acionistas, o Conselho de Administração do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., cumprindo determinação legal vem submeter à elevada consideração da Assembléia Geral as seguintes proposições: 1.1 — Relatório do Órgão de Administração, Demonstrações Financeiras e Demonstrações do Resultado, relativos ao exercício de 1980, Pareceres do Conselho Fiscal e do Auditor Independente, referentes a esses documentos. JUSTIFICATIVA — Trata-se de cumprimento de disposições legais e estatutárias. 1.2 — Aprovação e Capitalização de parte da Reserva resultante da correção monetária, no montante de Cr\$ 174.709.967,46 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos) e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, utilizando-se, apenas, Cr\$ 172.576.676,50 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), passando o Capital do Banco de Cr\$ 387.131.463,50 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros) sem emissão de novas ações. JUSTIFICATIVA — A correção monetária do Capital realizado é matéria compulsória, prevista no Decreto-Lei nº 1.598, de 24.12.77, assim como a sua capitalização deverá ocorrer por ocasião da AGO que apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro, na forma do quanto estabelece o Artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Com a capitalização proposta o capital do BANPARÁ passará de Cr\$ 387.131.463,50 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros), representados por 233.211.725 (duzentos e trinta e três milhões, duzentas e onze mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Nominativas do valor nominal corrigido de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos), restando como Reservas de Capital, na forma da legislação pertinente, a importância de Cr\$ 2.133.290,96 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa e seis centavos), para ser capitalizada futuramente, juntamente com o Saldo de Reservas de Ágio por subscrições de ações, no montante de Cr\$ 53.117.118,63 (cinquenta e três milhões, cento e dezessete mil, cento e dezoito cruzeiros e sessenta e três centavos), valores esses representativos de 14% (quatorze por cento) do Capital anterior (Cr\$ 387.131.463,50) e 9,87% do novo Capital Social (Cr\$ 559.708.140,00). Em consequência dessa alteração no Capital Social do Banco, há necessidade de alterar-se o Artigo 5º do Estatuto do BANPARÁ, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º. — O Capital Social é de Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros) dividido em 233.211.725 (duzentos e trinta e três milhões, duzentas e onze mil,

setecentas e vinte e cinco) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) cada uma". 1.3 — Fixação dos honorários do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal nas mesmas bases vigentes. JUSTIFICATIVA — O Artigo 45 do Estatuto já prevê o reajustamento da remuneração desses órgãos, razão porque, apenas, propõe-se a fixação desses honorários nas bases vigentes, aprovadas por essa Assembléia Geral em 07.03.79. 1.4 — Fixação de verbas para donativos. JUSTIFICATIVA — A verba de Donativos, fixada pela Assembléia Geral, para o exercício de 1980, foi da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo, como é óbvio, presentemente, insuficiente para o atendimento das suas finalidades. Todavia, entendemos que deve ser mantido esse limite, sem qualquer acréscimo, tendo em vista a necessidade de se limitar os gastos do Banco, visando a compatibilizá-los com as receitas já limitadas pela carência de recursos e a limitação da expansão operacional fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Saliente-se o fato de que já no exercício passado, conquanto existente uma verba para Donativos da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), somente foram atendidas solicitações que não atingiram Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), visto que a Diretoria procurou atender somente os casos de maior justiça e necessidade. Belém(Pa), 04 de março de 1981. Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES — Presidente do Conselho de Administração". PARECER DO CONSELHO FISCAL. "Os Membros do Conselho Fiscal do BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., infra-assinados, procederam ao minucioso exame da proposta do Conselho de Administração, perfeitamente justificada, como abaixo se transcreve: "1 — Aprovação e Capitalização de parte da Reserva resultante da correção monetária, no montante de Cr\$ 174.709.967,46 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos) e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social, utilizando-se, apenas, Cr\$ 172.576.676,50 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), passando o Capital do Banco de Cr\$ 387.131.463,50 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros) sem emissão de novas ações. JUSTIFICATIVA — A correção monetária do Capital realizado é matéria compulsória, prevista no Decreto-Lei nº 1.598, de 24.12.77, assim como a sua capitalização deverá ocorrer por ocasião da AGO que apreciar e aprovar as contas do exercício financeiro na forma do quanto estabelece o Artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Com a capitalização proposta o Capital do BANPARÁ passará de Cr\$ 387.131.463,50 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros), representados por 233.211.725 (duzentos e trinta e três milhões, duzentas e onze mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Nominativas do valor nominal corrigido de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos), restando como Reservas

de Capital, na forma da legislação pertinente a importância de Cr\$ 2.133.290,96 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), para ser capitalizada futuramente, juntamente com o Saldo de Reservas de Ágio por subscrição de ações, no montante de Cr\$ 53.117.118,63 (cinquenta e três milhões, cento e dezessete mil, cento e dezoito cruzeiros e sessenta e três centavos), valores esses representativos de 14% (quatorze por cento) do Capital anterior (Cr\$ 387.131.463,50) e 9,87% do novo Capital Social (Cr\$ 559.708.140,00). Em consequência dessa alteração no Capital Social do Banco, há necessidade de alterar-se o Artigo 5º do Estatuto do BANPARÁ, o qual passará a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros) dividido em 233.211.725 (duzentos e trinta e três milhões, duzentas e onze mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias Nominativas do valor nominal de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos), cada uma". 2 — Fixação dos honorários do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal nas mesmas bases vigentes. JUSTIFICATIVA — O Artigo 45 do Estatuto já prevê o reajustamento da remuneração desses órgãos, razão porque, apenas propõe-se a fixação desses honorários nas bases vigentes, aprovadas por essa Assembléia Geral em 07.03.79. 3 — Fixação de verbas para Donativos. JUSTIFICATIVA — A verba de Donativos, fixada pela Assembléia Geral, para o exercício de 1980, foi da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), sendo, como é óbvio, presentemente, insuficiente, para o atendimento das suas finalidades. Todavia, entendemos que deve ser mantido esse limite, sem qualquer acréscimo, tendo em vista a necessidade de se limitar os gastos do Banco, visando a compatibilizá-los com as Receitas já limitadas pela carência de Recursos e a limitação da expansão operacional fixada pelo Conselho Monetário Nacional. Saliente-se o fato de que já no exercício passado, conquanto existente uma verba para Donativos da ordem de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), somente foram atendidas solicitações que não atingiram Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), visto que a Diretoria procurou atender somente os casos de maior justiça e necessidade". O Conselho Fiscal, pois, pela unanimidade de seus membros, é favorável à aprovação da mencionada Proposta do Conselho de Administração pela Assembléia Geral, de vez que reconhece e proclama que as medidas pleiteadas só benefícios podem proporcionar ao BANPARÁ e aos seus Acionistas, não trazendo, além do mais, qualquer infringência legal. Belém(Pa), 06 de março de 1981. ass) JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES — Conselheiro, HENRIQUE AMOEDO DA COSTA FILHO — Conselheiro, EDMUNDO MOURA — Conselheiro". Em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão o assunto constante do item "1" do Edital, que trata da apreciação do Balanço e das Demonstrações Financeiras e do Relatório da Administração da Sociedade, relativos ao exercício de 1980, tendo sido aprovado pelos Srs. Acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida o Sr. Presidente passou para o item "2" do Edital de Convocação que trata da Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado, que é disposição legal obrigatória

prevista no Artigo 167 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. A incorporação de parte da Reserva da Correção Monetária, obtida no exercício, da ordem de Cr\$ 174.709.967,46 (cento e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros e quarenta e seis centavos), elevará o Capital Social do BANPARÁ de Cr\$ 387.131.463,50 (trezentos e oitenta e sete milhões, cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros), uma vez que serão utilizados, apenas, Cr\$ 172.576.676,50 (cento e setenta e dois milhões, quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos), o que permitirá corrigir o valor nominal da ação do Capital Social de Cr\$ 1,66 (hum cruzeiro e sessenta e seis centavos) para Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos). O saldo da Correção Monetária, no valor de Cr\$ 2.133.290,96 (dois milhões, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa cruzeiros e noventa e seis centavos), permanecerá registrado como Reserva de Capital na forma do que dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 e parágrafo 2º do artigo 182 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. O presente aumento de capital é realizado sem a modificação do número de ações emitidas, ficando, por conseguinte, o Capital do Banco elevado para Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros), representado por 233.211.725 (duzentos e trinta e três milhões, duzentas e onze mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias nominativas de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) cada uma. Colocada a matéria em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, passando o Artigo 5º do Estatuto Social a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 559.708.140,00 (quinhentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, cento e quarenta cruzeiros), dividido em 233.211.725 (duzentos e trinta e três milhões, duzentas e onze mil, setecentas e vinte e cinco) Ações Ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 2,40 (dois cruzeiros e quarenta centavos) cada uma". Dando seguimento, o Sr. Presidente colocou em pauta o item "3" do Edital de Convocação, que trata da eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração para o período de 14.04.81 a 14.04.84. Pelo Acionista Majoritário, Estado do Pará, foi apresentada Proposta no sentido de serem mantidos os atuais Membros Efetivos, Dr. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES e AFFONSO GADELHA SIMAS, como representantes do Acionista Majoritário, e para Suplentes indicou os nomes dos Srs. GEORGENOR SOUZA FRANCO, CPF 000.393.572-87 e FREDERICO COELHO DE SOUZA, CPF-000.264.682-04, o que foi aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. A acionista MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO, representando os acionistas minoritários, indicou o nome do Sr. LECYR PONTES RIODEADES, CPF-000.023.642-04 para Membro Efetivo e o Sr. JANIN BARRIGA AYMORÉ, CPF: 000.419.802-63, para Suplente, o que foi aprovado, deixando de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento, o Sr. Presidente passou para o item "4" do Edital de Convocação referente à eleição do Conselho Fiscal. Foi proposto pelo Dr. ROBERTO DA COSTA FERREIRA, representante do Acionista Majoritário, Estado do Pará, a manutenção dos atuais Membros Efetivos: Srs. EDMUNDO MOLI-

RA, CPF.: 003.809.112-72; JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES, CPF.: 004.247.302-00; HENRIQUE AMOEDO DA COSTA FILHO, CPF. 002.364.972-00. Membros Suplentes: JOSÉ BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO, CPF.: 000.192.242-48; BENEDITO EUCLIDES MEIRA COELHO DE SOUZA, CPF.: 000.203.202-30; RUBENS LUZIO VAZ, CPF: 000.438.182-34, o que foi aprovado por unanimidade. Em sequência o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria referente ao item "5" do Edital de Convocação que trata da fixação dos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva e da remuneração dos Membros do Conselho Fiscal. Foi proposta pelo Sr. Presidente a manutenção dos atuais honorários e remuneração do Conselho de Administração, Diretoria Executiva, cujos critérios fixados pela AGO de 07.03.79, e Conselho Fiscal, tendo em vista que o artigo 45 do Estatuto Social do BANPARÁ já prevê o reajustamento da remuneração mensal desses Órgãos. Submetido o assunto à votação dos presentes, foi aprovado para o Conselho de Administração os honorários atualmente pagos de Cr\$ 42.032,00 (quarenta e dois mil e trinta e dois cruzeiros); para a Diretoria Executiva foram mantidos os critérios aprovados pela AGO de 07.03.79, quais sejam: Presidente - honorários mensais em valor idêntico à soma dos vencimentos do maior nível e do maior adicional de função pagos aos funcionários do Banco e Representação em valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da soma anteriormente citada; Diretores - honorários mensais em valor igual à soma dos vencimentos mensais do maior nível e do maior adicional de função atribuídos aos funcionários do Banco e Representação em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da soma anteriormente mencionada. Para o Conselho Fiscal foi mantida a remuneração mínima exigida pela Lei das Sociedades Anônimas, correspondente a 1/10 (um décimo) da atribuída, em média, a cada Diretor, não computada a participação nos lucros. Toda a matéria foi aprovada pelos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Dando prosseguimento, foi colocada em discussão a matéria referente ao item "6" do Edital de Convocação: Fixação de verbas para Donativos. Apreciando a proposição da Diretoria, no sentido de ser mantida a verba de Cr\$. 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para Donativos, foi a mesma aprovada por unanimidade. Isto feito o Sr. Presidente passou para o item "7" do Edital de Convocação: o que ocorrer. Manifestou-se o acionista ELIAS JOSÉ DAVID ISRAEL, notificando, primeiramente, que a ASBEP - Associação Desportiva e Recreativa dos Funcionários do Banco do Estado do Pará, tendo em vista ser uma Associação destinada aos funcionários do Banco, não dispõe a mesma, de recursos suficientes para o atendimento de suas necessidades, uma vez que as mensalidades recebidas de seus associados são insuficientes para cobrir os seus gastos. Esclareceu o Acionista que esta Assembléia autorizou uma ajuda mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) que atualmente já se encontra defasada, carecendo de reajustamento. Informou, ainda, o Acionista que para dar prosseguimento nos trabalhos de melhoramento da Sede, a ASBEP sempre recorre a pequenos empréstimos junto à Agência Centro do BANPARÁ e que, inclusive, está a mesma a dever naquela Agência um empréstimo de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), que se vencerá dentro de poucos dias. Assim sendo pro-

punha à Assembléia o Reajustamento da ajuda mensal de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros), bem como uma ajuda com a finalidade de quitar o débito de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), existente na Agência Centro do BANPARÁ. Colocada a matéria em votação, após as considerações de vários acionistas, a proposta foi aprovada por unanimidade. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente fez uma explanação sobre a situação e posição do BANPARÁ, em confronto com as contingências da situação econômico-financeira do País. Disse o Sr. Presidente que, em abril do ano passado, teve oportunidade de convidar os principais acionistas do Banco para uma reunião informal, quando fez uma exposição sobre as perspectivas do desempenho da Casa para o futuro próximo. Naquela ocasião, o Sr. Presidente se referiu a alguns fatores altamente negativos que deveriam influenciar nos resultados do exercício, a menos que surgissem fatos novos capazes de modificar a tendência, o que infelizmente não ocorreu. Lembrou que naquela reunião havia citado como os principais fatores negativos que deveriam impedir que o Banco alcançasse uma "performance" satisfatória, os seguintes: a) insuficiência de recursos estáveis, uma vez que o capital do Banco não acompanhara o seu crescimento e a diversificação das suas atividades, o que determinou, por motivos óbvios, o crescimento das suas despesas de investimento e, sobretudo, de custeio; b) o estabelecimento pelo Conselho Monetário Nacional, de um limite máximo para a expansão de crédito no ano de 1980, fixado em 45% sobre o saldo das aplicações apurado em 31 de dezembro do exercício financeiro de 1979; c) a fixação, também pelo Conselho Monetário Nacional, das taxas de juros em níveis artificialmente baixos; d) a nova política salarial do Governo, concedendo aumentos semestrais ao funcionalismo que, embora justos se consideradas as necessidades de subsistência, não se fez acompanhar das providências necessárias a assegurar ao Banco o correspondente incremento da sua receita para fazer face à expansão da despesa. Disse o Sr. Presidente que a tendência então apresentada não sofreu, infelizmente, nenhuma reversão. Em consequência, os resultados espelhados no balanço do exercício confirmaram as expectativas sombrias prognosticadas há um ano. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou aos Srs. Acionistas presentes que a Diretoria envidou todos os esforços ao seu alcance no sentido de minimizar os efeitos indesejáveis da conjuntura adversa que marca a vida econômica nacional e, em particular, do Banco. Dentre as providências adotadas, realçou o Sr. Presidente o trabalho desenvolvido junto ao Senhor Governador do Estado que, no conhecimento da problemática do Banco, sentiu a necessidade de promover o imediato aumento do Capital Social da Instituição através da contratação de um empréstimo de origem interna ou externa, no montante equivalente a vinte milhões de dólares norte-americanos. Com esse objetivo, Sua Excelência, credenciou a Diretoria do Banco a iniciar conversações, em nome do Governo do Estado, junto à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, no sentido de obter dessa autoridade federal a sua concordância prévia para que o Estado formalizasse, segundo os ditames legais, o processo respectivo, a exemplo do que foi concedido a outros Governos

Estaduais. Prosseguindo, o Sr. Presidente informou que todos os esforços foram em vão, uma vez que o Sr. Ministro, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, embora reconhecendo a procedência do apelo que lhe era dirigido, negou-se a deferir o pleito sob o fundamento de que internamente não havia fontes disponíveis para o atendimento, a custos compatíveis, do empréstimo pretendido pelo Governo do Estado e, de origem externa, esse empréstimo teria efeitos inflacionários conflitantes com a política do Governo Federal. Salientou, por fim, o Sr. Presidente que, a menos que o Banco consiga aumentar as suas disponibilidades financeiras, no que concerne a recursos estáveis, o atual panorama deverá se agravar ainda mais, com o inevitável aceleração do que chamam de "processo de autofagia do Banco". Concluiu a sua exposição declarando que a atual Diretoria do Banco continua a lutar pelo encontro de uma fórmula capaz de assegurar a reversão da tendência que se delineia de modo indistigável, mas que não se responsabiliza pelo insucesso dos seus esforços já que o êxito desejado independe do seu poder decisório. Após essa exposição o Sr. Presidente agradeceu o esforço, a ajuda, a sensibilidade e a compreensão dos Srs. Acionistas e clientes, destacando o interesse do Acionista Majoritário, Estado do Pará, que, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Governador, Coronel ALACID DA SILVA NUNES, tem procurado, através de providências administrativas, dotar o Banco de meios necessários e suficientes a bem cumprir a sua missão de Agente Financeiro e de desenvolvimento do Estado do Pará. Finalizando, destacou o empenho dos funcionários do Banco, que de todas as formas têm contribuído com a Diretoria no árduo trabalho de transpor a crise que, generalizada no País, atinge em cheio o BANPARÁ, pelo que apresentou-lhes penhorado agradecimento e reconhecimento. Em seguida o Sr. Presidente mandou suspender a sessão para a lavratura da presente ATA, o que foi feito. Reabertos os trabalhos, foi a mesma lida, achada conforme e aprovada, sendo assinada pelos Srs. Acionistas presentes: Ass. ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES - Presidente; ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES - Secretário; ROBERTO DA COSTA FERREIRA, pelo Estado do Pará; EDMUNDO MOURA; ALDIRO COSTA CAVALCANTE; ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO; JOÃO MARIA FREIRE DE VASCONCELOS CHAVES; ELIAS JOSÉ DAVID ISRAEL; MARIA DAS GRAÇAS SILVA RIBEIRO; ALDEBARO KLAUTAU FILHO; AFFONSO GADELHA SIMAS.

A presente Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro de ATAS de Assembléia Geral do Banco do Estado do Pará S.A.

Belém (PA.), 16 de março de 1981

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES
Presidente

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES
Secretário

(Ext. Reg. nº 1624 - Dia: 27.03.81)

CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE

C.G.C. Nº 05.426.234/0001-19

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- C O N V O C A Ç Ã O -

São convidados os Senhores Acionistas da CIA. INDUSTRIAL E AGRO-PASTORIL VALE DO CAMPO ALEGRE, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social, localizada em Barreira do Campo - Município de Santana do Araguaia - Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a - Relatório e Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;
- b - Capitalização da Reserva da Correção Monetária do Capital, na forma do artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76 e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social;
- c - Fixação da verba global para remuneração dos Administradores.

Comunicamos, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Artigo nº 133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76.

Santana do Araguaia-PA., 17 de março de 1981.

a) LIVIO MALZONI

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 8765 - Reg. Nº 1588 - Dias 26, 27 e 30.03.81)

AGRO PECUÁRIA REMANSO AÇU S/A

C.G.C./M.F.-04.978.466/0001-17

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral que terá caráter ordinário, seguida de outra de caráter extraordinário, no dia 30 de abril de 1981, às 14:00 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 10º andar - sala-1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da correção monetária do Capital Realizado;

c) Eleição dos Membros do Conselho de Administração e fixação de honorários, bem como, da Diretoria;

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aprovação do aumento do Capital Social, com aproveitamento da reserva de correção monetária do Capital e consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social;

b) Alteração do Artigo 30 do Estatuto Social, tendo em vista, tornar o Conselho Fiscal de caráter não permanente.

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social da Sociedade, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 31.12.80.

Belém, 19 de março de 1981.

SIDNEY SOARES

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1.644. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

FAZENDA NICE S/A

C.G.C. - 04.537.965/0001-79

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas desta Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizarem-se no dia 28 de abril de 1981 em sua sede social à Rua Joaquim Corrêa, s/nº na cidade de Itaituba, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) examinarem, discutirem e votarem as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.80.

2) Reforma Estatutária

3) O que ocorrer.

Itaituba, 26 de março de 1981.

(T. nº 8776. Reg. nº 1642. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

CGC-MF 04.934.055/0001-20

Capital AutorizadoCr\$ 20.000.000,00

Capital SubscritoCr\$ 20.000.000,00

Capital IntegralizadoCr\$ 20.000.000,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

- CONVOCAÇÃO -

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Tapon Corona Industrial do Norte S.A., para a reunião de assembléia geral, que se desenvolverá primeiramente em caráter ordinário e logo em seguida em caráter extraordinário e cuja realização efetuar-se-á no próximo dia 27 de abril de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Belém-Ananindeua, Km-5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, com as seguintes ordens do dia:

— ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

a) — Exame, discussão e votação dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980, inclusive Demonstração de Resultados e Balanço Geral;

b) — Deliberar sobre a destinação a ser dada ao Lucro à Disposição da Assembléia;

c) — Aprovar a correção monetária do capital social do valor de Cr\$ 9.635.200,00, incorporando-a ao mesmo e efetuando a consequente alteração dos estatutos sociais;

d) — Eleição do Conselho de Administração.

— ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

a) — Se aprovada a matéria constante do item "c" da AGO, deliberar sobre a alteração dos Estatutos Sociais para aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 29.635.200,00 para Cr\$ 30.000.000,00;

b) — Aumento do Capital Subscrito e Integralização de Cr\$ 29.635.200,00 para Cr\$ 30.000.000,00, com a incorporação e Reservas e Lucros disponíveis;

c) — Outros assuntos e interesse da sociedade.

Outrossim, comunicamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição na sede social, para exame nas horas de expediente comercial, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Ananindeua, Pa., 25 de março de 1981.

a) FELIPE LOPEZ ZAPATA

Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 8774. Reg. nº 1617. Dias: 27, 30 e 31/03/81)

FAZENDAS DE CRIAÇÃO NORTE DE MATO GROSSO S/A

C.G.C. Nº 04.935.581/0001-04

"ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA"

— CONVOCAÇÃO —

São convocados os Senhores Acionistas desta sociedade para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária a ser realizada às 20:00 horas do dia 30 de abril de 1981, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, 226 — 14º andar — Conjunto-1.401, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício findo, Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.80;

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunicamos também, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, todos os livros, documentos, Balanço Patrimonial e Parecer do Conselho Fiscal, que poderão ser examinados.

Belém, 17 de março de 1981.

JOÃO BERCHMANS E SILVA

Dir. Superintendente

(Ext. Reg. nº 1639. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

COLINA S/A AGROPECUÁRIA

CGC — MF — 04.987.327/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S/A — AGROPECUÁRIA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária que será realizada no dia 30.04.81, às 20 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar s/1414, na cidade de Belém, Estado do Pará, com o fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social, encerrado em 31.12.80.

b) — Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de seus honorários.

c) — Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social;

d) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos aos interessados que os documentos mencionados no Art. 133 da Lei nº 6.404/76, estão à disposição de todos na sede social.

Belém, 23 de março de 1981.

Ass.) ROBERTO DEDINI

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1643. Dias: 27, 30 e 31/03/81)

F. AGUIAR S.A. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC 04.897.039/0001-04

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA

E EXTRAORDINÁRIA — CONVOCAÇÃO

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 16:00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Santo Antônio nº 90, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração mensal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade;

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

c) Alteração do artigo 5º do Estatuto.

d) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1621 — Dias: 27, 30 e 31.03.81)

CASA DAS GELADEIRAS E TV S.A.

CGC - 04.908.356/0001-89
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
- CONVOCAÇÃO -

Convocamos os Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 11,00 horas, na sede social da empresa situada na Rua Senador Manoel Barata nº 343, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração mensal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

b) Alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Criação de mais uma filial da Empresa nesta cidade;

e) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1620 - Dias: 27, 30 e 31/03/81)

FIGUEIREDO MENDONÇA S.A. APARELHOS DOMÉSTICOS

CGC 04.907.507/0001-84
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem, em Assembléias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1981, às 15,00 horas, na sede social da empresa, situada na Avenida Nazaré nº 1.307, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDINÁRIA:

a) Tomada de Contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto;

c) Eleição da Diretoria da Empresa e fixação de sua remuneração Mensal;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA:

a) Deliberar e aprovar sobre a aplicação da Correção e de outras Reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital;

b) Alteração dos artigos 5º e 14º do Estatuto;

c) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 25 de março de 1981.

a) A Diretoria

(Ext. Reg. nº 1622 - Dias: 27, 30 e 31.03.81)

ESTACON ENGENHARIA S.A.

Sociedade Aberta
CGC (MF) nº 04946406/0001-12
ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA

Às quinze (15:00) horas do dia 16 (dezesseis) de março de 1981, em sua sede social, à Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira da Costa nº 14, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A., convocados por Edital publicado no Diário Oficial e jornais "O Liberal" e "A Província do Pará", edições dos dias, 6 e 10.03.81. Na forma estatutária, assumiu a Presidência o acionista Lutphala de Castro Bitar que, depois de fazer constar a presença de acionistas em número legal para deliberação da pauta, conforme assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", convidou o acionista Antônio Marcos Loureiro para secretariar os trabalhos. Em seguida procedeu-se à leitura do Edital de Convocação, como se segue: "ESTACON ENGENHARIA S.A. Cia. Aberta, CGC(MF) nº 04946406/0001-12. Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária. Edital de Convocação. Ficam convocados os Senhores Acionistas da ESTACON ENGENHARIA S.A. a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária no dia 16 de março de 1981, às 15:00 horas, na sede da Empresa, à Alameda Moreira da Costa, 14, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: Assembléia Geral Ordinária. 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício findo em 31.12.80. 2) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos. 3) Correção da expressão monetária do Capital Social de Cr\$ 177.903.333,15 e consequente aumento do Capital Social de Cr\$ 350.400.000,00 para Cr\$ 528.303.333,15. 4) Outros assuntos de interesse da sociedade. Assembléia Geral Extraordinária. 1) Aumento do Capital Social, já corrigido, de Cr\$ 528.303.333,15 para Cr\$ 602.688.000,00, mediante aproveitamento de parte da Reserva Legal (Cr\$ 875.095,78), Lucro do Exercício Anterior (Cr\$ 1.007.574,13), aplicação de incentivo fiscal (Cr\$ 3.220.281,94), Dec. Lei nº 756/69 (Cr\$ 15.384.385,00), Lucro à Disposição da Assembléia (Cr\$ 53.897.330,00),

resultando em aumento no valor nominal das ações de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos) e consequente alteração do art. 5º, "caput", do Estatuto Social. Belém, Pará, 5 de março de 1981. Luthphala de Castro Bitar, Presidente do Conselho de Administração". ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. O Sr. Presidente apresentou as peças a que se referia a pauta, item I do Edital, lendo-as e tendo considerações sobre o conteúdo das mesmas. Após discussão, a matéria foi colocada em votação e recebeu aprovação unânime, deixando de votar os legalmente impedidos. Ainda com a palavra o Sr. Presidente, propôs que 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício fosse distribuído como dividendos aos acionistas, na forma estatutária vigente; que uma parte do lucro se destinasse à formação da reserva legal do Capital, fosse acrescida a parcela de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) na reserva especial para resgate de ações e o saldo remanescente se destinasse à reserva para aumento do capital, esclarecendo já ter sido previamente apreciada essa proposição pelo Conselho de Administração. Submetida a matéria em votação, foi aprovada unanimemente, deixando de votar os legalmente impedidos. Obedecendo dispositivo legal, a correção monetária do Capital Social apresentou a quantia de Cr\$ 177.903.333,15 (cento e setenta e sete milhões, novecentos e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e quinze centavos) e, também, por proposta do Conselho de Administração, deliberou a Assembléia sua incorporação ao Capital Social atual de Cr\$ 350.400.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, e quatrocentos mil cruzeiros), passando para Cr\$ 528.303.333,15 (quinhentos e vinte e oito milhões, trezentos e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e quinze centavos). Franqueada a palavra aos presentes para discussão de outros assuntos, ninguém se manifestou e foi encerrada a sessão. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. Tendo em vista deliberação da AGO, no que se refere à destinação do lucro líquido e o capital já se encontra corrigido, em virtude da correção da expressão monetária obrigatória por lei, propôs o Conselho de Administração e, em votação dos acionistas presentes, que o Capital Social da Empresa fosse aumentado de Cr\$ 528.303.333,15 (quinhentos e vinte e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e quinze centavos) para Cr\$ 602.688.000,00 (seiscentos e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros), mediante a utilização das seguintes parcelas: parte da reserva legal Cr\$ 875.095,78; lucro do exercício anterior (Cr\$ 1.007.574,13); aplicação de incentivo fiscal (Cr\$ 3.220.281,94); Dec. Lei nº 756/69 (Cr\$ 15.384.385,00) e lucro à disposição da Assembléia (Cr\$ 53.897.330,00) com alteração do art. 5º, "caput", do Estatuto. Submetida a matéria em votação, foi aprovada por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Em decorrência do aumento, o art. 5º, "caput", do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O Capital Social é de Cr\$ 602.688.000,00 (seiscentos e dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil cruzeiros), totalmente integralizado, dividido em 350.400.000 (trezentos e cinquenta milhões, quatrocentas mil) ações nominativas ou ao portador, no valor nominal de Cr\$ 1,72 (hum cruzeiro e setenta e dois centavos), cada uma, sendo 248.548.982 (duzentos e quarenta e oito

milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, novecentas e oitenta e duas) ações ordinárias e 101.851.018 (cento e um milhões, oitocentas e cinquenta e uma mil e dezoito) ações preferenciais". Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão para a lavratura da ata. Reabertos os trabalhos, o Sr. Secretário leu a ata redigida, que foi achada conforme e aprovada pelos presentes. Agradecendo a presença dos Srs. Acionistas, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião.

Belém, 16 de março de 1981.

ANTÔNIO MARCOS LOUREIRO

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23.03.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 238-81, a 1ª via da presente Ata de Estacon — Engenharia S/A.

Belém, 23 de março de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 1626. Dia: 27.03.81)

COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL

C.G.C. 05.031.620/0001-01

ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da COMPANHIA INDUSTRIAL DO BRASIL, para reunirem-se na sede da empresa, na Rua da Municipalidade, 670, n/ cidade, no dia 30 de abril de 1981, às 09:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 10:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. — Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;
2. — Correção Monetária do Capital Social;
3. — Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
4. — O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1980, pela Assembléia Geral Ordinária;
2. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém(PA), 27 de março de 1981.

CARLOS LIMA CHAMIE

Diretor-Presidente

(T. nº 8783. Reg. nº 1658. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

USINA BRASIL S/A

C.G.C. 04.906.103/0001-76

ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da Usina Brasil S/A, para reunirem-se na sede da empresa, na Trav. Quintino Bocaiúva, 777 n/ cidade, no dia 30 de abril de 1981, às 11:30 horas em Assembléia Geral Ordinária (AGO) e, às 12:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;
2. — Correção Monetária do Capital Social;
3. — Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
4. — O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. — Alteração dos Estatutos da empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1980, pela Assembléia Geral Ordinária;
2. — Outros assuntos de interesse da Sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15.12.76.

Belém(PA), 27 de março de 1981.

CARLOS LIMA CHAMIÉ
Diretor Presidente

(T. nº 8783. Reg. nº 1659. Dias: 27, 30 e 31.03.81)

RIBEIRO, CORDEIRO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
S. A. — RICOSA

C.G.C. — 04.905.212./0001-79

AVISO

Por este veículo, ficam avisados os senhores acionistas desta Empresa, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, à Rodovia BR — 316, Km, 12, Ananindeua-Pa, os documentos de que trata o Artigo n. 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pa., 28 de fevereiro de 1980.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 1651- Dias 27, 30 e 31.03.81)

FAZENDA NOVA
VIENA S/A

CGC/MF N. 04947065/0003-61

ANÚNCIO

Os documentos de que tratamos itens I e II do artigo 133 da Lei n. 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Sociedade, na Travessa Quintino Bocaiúva, 1686, nesta cidade de Belém (Pa.), onde cópias desses documentos poderão ser por eles obtidas.

Belém (PA), 24 de março de 1981.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. n.º 1649 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

AGROPECUÁRIA RIO
ARATAÚ S/A

CGC/MF — 05.070.415/0001 - 00

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem às Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária da Companhia, a serem cumulativamente realizadas na sede social, à Trav. Nove de Janeiro, 980 s/303, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 27 de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias:

I) Na Assembléia Geral Extraordinária - (a) mudança da sede (b) criação de escritório;

II) Na Assembléia Geral Ordinária - (a) tomada de contas da administração, assim com o exame, discussão e votação das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980; (b) eleição do Conselho de Administração e fixação da remuneração dos administradores; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; (d) o que ocorrer.

Belém (PA), 24 de março de 1981.

JOAQUIM PEREIRA TELLES

Procurador

(Ext. Reg. n. 1648 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

AGROPASTORIL E
EXTRATIVA BRASIL
S/A — PASTORISA

C.G.C. 05.068.713/0001-00

ASSEMBLÉIAS GERAIS — CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os Srs. Acionistas da AGROPASTORIL E EXTRATIVA BRASIL S/A — PASTORISA, para reunirem-se na sede da empresa, à Rua Municipalidade, 670, n/cidade, no dia 30 de abril de 1981, às 07:30 horas em Assem-

bléia Geral Ordinária (AGO) e, às 08:30 horas em Assembléia Geral Extraordinária (AGE), a fim de deliberarem sobre o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

1 - Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, concernentes ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 - Correção Monetária do Capital Social;

3 - Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

4 - O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1 - Alteração dos Estatutos da Empresa em seu art. 4º mediante aprovação da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, com aproveitamento de fundos e reservas disponíveis, e mais do que for decidido quanto a destinação do resultado de 1980, pela Assembléia Geral Ordinária;

2 - Outros assuntos de interesse da sociedade.

AVISO

Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Belém-Pa, 27 de março de 1981.

CARLOS LIMA CHAMIÉ

Diretor Presidente

FAZENDA CANDIRU S/A

CGC N. 04.940.862/0001 - 55

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da FAZENDA CANDIRU S/A, a se reunirem no próximo dia 30 de abril de 1981, às 10:00 horas, em sua sede social na Rodovia BR-010, Km. 90 (Belém-Brasília), Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1 - Leitura, discussão e votação do relatório da administração, balanço patrimonial, demonstração do resultado, demonstração dos lucros acumulados, demonstração das origens e aplicações de recursos e parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31.12.80;

2 - deliberar sobre a correção da expressão monetária do capital social;

3 - eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação de honorários;

4 - eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários;

5 - outros assuntos de interesse social. Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

São Paulo, 26 de março de 1981.

ABÍLIO DOS SANTOS DINIZ

Diretor Presidente

(T. n. 8779 - Reg. n. 1647 - Dias 27, 30 e 31.03.81) (T. n. 8784 - Reg. n. 1662 - Dias 27, 30 e 31.03.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL - DAL

EDITAL - AVISO Nº 06/81/DAL

O Comando da Polícia Militar do Pará, através da Comissão de Licitação, torna público que no dia 10 de abril de 1981 às 10:00 horas receberá e fará abertura das propostas de firmas interessadas e habilitadas para o fornecimento de 03 Automóveis, 04 portas, na cor preta, equipado com ar condicionado, na sala da Diretoria de Apoio Logístico (DAL).

Belém, 20 de março de 1981.

ELADYR NOGUEIRA LIMA - Cel. PM

Cmt. Geral da PMPA

(Ext. Reg. nº 1619 - Dia: 27/03/81)

EDITAL DEMARCATÓRIO

Setentrional - Agrimensura e Topografia Ltda., Pessoa Jurídica de direito privado, empresa de prestação de serviços, estabelecida nesta cidade na Av. Nazaré, 133, conj. 1005, CGC nº 05.069.380/0001-34, Inscrição Estadual 15.068.339-1, por seu Diretor Ge-

rente infra-assinado, TORNA PÚBLICO a quem interessar possa que, nomeado através de portaria 125 de 17 de março de 1981, expedida pelo Instituto de Terras do Pará - ITERPA, atendendo ao que requereu Agropar Assessoria e Participações Ltda., protocolo 0546/81, executará a demarcação de um lote de terras denominado São Tomé ou Pratinha provido de Título de Posse.

O lote São Tomé, ou Pratinha, está situado no município de Benfica, coordenadas geográficas estimadas na cartografia do Projeto RADAMBRASIL com 48°16' W.Gr de longitude e 01°17' de latitude ao Sul do paralelo Zero. Limita-se na banda Setentrional com a margem esquerda do rio Paricatuba, na banda meridional com terras de terceiros, na banda Oriental com terras de Maurício Albuquerque e na banda Ocidental com terras dos sucessores de Alberto Engelhard.

A audiência para abertura dos trabalhos demarcatórios terá início às 10:00 hs. do dia 02 de maio de 1981, na sede administrativa da fazenda Pratinha, na rodovia Belém-Mosqueiro próximo à ponte do rio Paricatuba. Assim, todas as pessoas que direta, ou indiretamente, tiverem qualquer relação ou negócio jurídico com as terras objeto da demarcação poderão comparecer ou se fazer representar. Vai pois o presente EDITAL DEMARCATÓRIO dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão-Pará, aos 25 dias do mês de março do ano de 1981, para que produza os seus efeitos posteriores de direito.

Agrirnsensor PARAGUASSU ÉLERES
Cart. Prof. 45 TAD. CREA. 1º. Reg.
(T. nº 8773 - Reg. nº 1631 - Dia: 27/03/81)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

EDITAL Nº 13/81 - DSPU-PARA

Pelo presente Edital a Delegacia do S.P.U. no Pará, faz público que, às 10:00 horas do dia 10 de abril de 1981, será realizada a diligência de medição e avaliação para efeito de constituição de aforamento do terreno de marinha situado na margem direita do rio Guamá - Av. Bernardo Sayão esquina da Rua Conceição, nº 67, nesta cidade, registrado nesta Delegacia, sob o RIP nº 0427010033200, em nome de Nassar & Cia., conforme processo nº 717/71.

2. No prazo de 10 (dez) dias, contados da data da realização da diligência, o termo respectivo ficará à disposição dos interessados para ciência, oferecimento de contestações ou impugnações, na Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, localizada no 12º andar, Sala nº 1.210, do Edifício do Ministério da Fazenda, na Rua Gaspar Viana nº 485, nesta cidade.

Seção de Engenharia e Cadastro da Delegacia do SPU no Pará, em 26.03.81.

Delegacia do S.P.U. no Pará, Seção de Engenharia e Cadastro.

Belém, 26 de março de 1981.

Engº ANTONIO CARLOS P. BEZERRA

Chefe

(T. nº 8776 - Reg. nº 1627 - Dia: 27/03/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21.01 À 20.03.81.

1ª REGIÃO FISCAL

65.021.966,56

Ananindeua

3.431.957,03

Belém

60.053.800,24

Benevides

621.020,79

Cachoeira do Arari

196.111,82

Ponta de Pedras

185.216,72

Salvaterra

108.951,01

Santa Cruz do Arari

130.741,21

Soure

294.167,74

2ª REGIÃO FISCAL

17.595.589,14

Augusto Corrêa

141.636,32

Bonito

283.272,69

Bragança

849.817,97

Capanema

2.614.824,39

Capitão Poço

664.601,19

Castanhal
Colares
Curuçá
Igarapé-Açu
Inhangapi
Irituia
Magalhães Barata
Maracanã
Marapanim
Nova Timboteua
Ourém
Paragominas
Peixe-Boi
Primavera
Salinópolis
Santa Izabel do Pará
Santa Maria do Pará
Santarém Novo
Santo Antônio do Tauá
São Caetano de Odivelas
São Domingos do Capim
São Francisco do Pará
São Miguel do Guamá
Vigia
Vizeu

3ª REGIÃO FISCAL

Conceição do Araguaia
Itupiranga
Jacundá
Marabá
Santana do Araguaia
São Félix do Xingu
São João do Araguaia
Tucuruí

4ª REGIÃO FISCAL

Alenquer
Almeirim
Altamira
Aveiro
Faro
Itaituba
Juruti
Monte Alegre
Óbidos
Oriximiná
Porto de Moz
Prainha
Santarém
Senador José Porfírio

5ª REGIÃO FISCAL

Afuá
Anajás
Bagre
Breves
Chaves
Curalinho
Gurupá
Melgaço
Oeiras do Pará
Portel
São Sebastião da Boa Vista

6ª REGIÃO FISCAL

Abaetetuba
Acará
Baião

3.072.418,69
108.951,01
457.594,26
675.496,30
163.426,52
740.866,91
108.951,01
163.426,52
141.636,32
446.699,16
708.181,60
1.765.006,49
130.741,21
141.636,32
130.741,21
936.978,74
326.853,04
119.846,11
294.167,74
119.846,11
566.545,28
370.433,45
392.223,65
522.964,87
435.804,06
6.547.956,08

2.451.397,86
130.741,21
130.741,21
2.179.020,37
424.908,96
119.846,11
435.804,06
675.496,30
9.827.381,67

479.384,47
1.111.300,39
958.768,94
174.321,62
152.531,42
457.594,26
261.482,47
414.013,86
566.545,28
370.433,45
130.741,21
217.902,03
4.379.830,85
152.531,42
4.390.725,96

435.804,06
294.167,74
163.426,52
1.416.363,21
217.902,03
207.006,97
468.489,37
163.426,52
163.426,52
697.286,50
163.426,52
5.567.396,94

958.768,94
566.545,28
141.636,32

Barcarena	196.111,82
Bujaru	370.433,45
Cametá	414.013,86
Igarapé-Miri	435.804,06
Limoeiro do Ajuru	152.531,42
Mocajuba	217.902,03
Moju	217.902,03
Muaná	239.692,29
Tomé-Açu	1.656.055,44
TOTAL	108.951.016,35

Departamento Financeiro em 24 de março de 1981.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 24 de março de 1981.

ELIENE GASPAR SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
Matrícula 70.032

(Ext. Reg. n. 1614 - Dia 27.03.81)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO

EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, avisa aos interessados que no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste aviso, estará recebendo propostas para exploração da lanchonete situada no subsolo de sua sede.

As informações serão prestadas pela Diretoria de administração. Palácio "Cabanagem" — Rua de Aveiro n. 130 - Praça D. Pedro II.

Deputado MARIUADIR SANTOS

1º Secretário

(G. Reg. n. 825 - Dia 27.03.81)

GABINETE DO GOVERNADOR

Homologação da Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de terras, em que figura como interessado o senhor:

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO

CONSIDERANDO que, o presente Processo nº 04840 75-ITERPA, encontra-se revestido de todas as formalidades legais pertinentes a sua tramitação;

CONSIDERANDO que, no curso do mesmo não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que, os pareceres técnicos e jurídicos exarados no presente, são favoráveis ao deferimento do pleito;

CONSIDERANDO que, o Processo foi devidamente sentenciado pelo Senhor Presidente do ITERPA, e;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no Processo nº 04840 75-ITERPA, que

figura como interessado JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO, referente a uma área de 2.914ha.20a.27ca. (dois mil novecentos e quatorze hectares, vinte ares e vinte e sete centiares) localizada no Município de Paragominas, para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no Diário Oficial do Estado e, retorne o feito ao ITERPA, para as ulteriores providências com vistas a Titulação Definitiva da área.

Belém (Pa), 24 de março de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 1638 - Dia: 27/03/81)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

RESUMO DE RESOLUÇÕES

Através de Resolução nº 046, de 18.03.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente a Adail Laura de Lima Martins.

Através de Resolução nº 047, de 18.03.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente a Francisco Sales Rabelo da Costa.

Através de Resolução nº 048, de 18.03.81, foi concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 integralmente a Antônio Guimarães Pinheiro e Maria Romana Pinheiro da Rocha.

Através de Resolução nº 049, de 18.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.182,00, reajustada para Cr\$ 1.600,00 e majorada para Cr\$ 2.700,00, cabendo metade a Senhora Maria Fernanda dos Anjos Castro, a outra metade rateada em partes iguais aos filhos menores, Raimundo Dilson, Marieta, Maria Francisca, Maria Gorette, José Alberto, Antônio Carlos, Joelma, Joilson e Joel dos Anjos Castro e concedido Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 aos beneficiários contemplados na pensão, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 17.05.80.

Através de Resolução nº 050, de 18.03.81, foi arbitrada uma Pensão mensal no valor de Cr\$... 1.329,00 reajustada para Cr\$ 1.600,00 e majorada para Cr\$ 2.720,00, em favor do menor Ferdinando Miguel Barbosa Sá e concedido o Pecúlio de Cr\$ 45.000,00 cabendo metade ao Senhor João Batista Sá e a outra metade rateada em partes iguais aos filhos Ferdinando Barbosa Sá, Eunice Ruth Barbosa de Souza Sá, Aldo de Jesus Barbosa Sá, Lucélio Barbosa de Souza Sá, Lélia Barbosa de Souza Sá, Odília do Socorro Barbosa Sá e João Batista Sá Filho, a Resolução produzirá seus efeitos a contar de 26.05.81.

Belém, 25 de março de 1981

DOMINGOS FARIAS GOMES

Chefe de Divisão de Serviços Gerais

VISTO:

JOANA COELI LALOR BRAZ

Diretora do Departamento de Administração
em exercício

(Ext. Reg. nº 1603 - Dia: 27.03.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

Sentença Proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Paragominas em que é requerente:

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO

CONSIDERANDO que o Processo nº 04840/75 - ITERPA, está revestido de todas as formalidades legais;

CONSIDERANDO que o custo do mesmo, não houve protestos nem reclamações;

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos, jurídicos e administrativos do ITERPA, são favoráveis a sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

I — APROVO o processo nº 04840/75-ITERPA, de Compra de Terras, visando a Titulação Definitiva da área localizada no Município de Paragominas, com 2.914ha.20a.27ca. (Dois mil novecentos e quatorze hectares, vinte ares e sete centiares), requerida por JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO MIRANDA POMBO.

II — AGUARDE-SE a Homologação deste ato por parte do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, tendo em vista a Legislação de Terras do Estado em vigor.

Belém (Pa), 24 de março de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. nº 1638 - Dia: 27.03.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Ricardo Marques da Silva, nos termos do artº 101, do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 06039/76-ITERPA, a revalidação do Título Definitivo nº 73, expedido em favor de Gabriel Diniz Junqueira Franco, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha. (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características.

Frente Ocidental - por uma reta do II ao III marco, separando terras de Washington Junqueira Franco, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

Fundo Oriental - por uma reta do IV ao I marco, separando terras de João Francisco Junqueira Franco, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional - por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Ismael José Oliveira, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional - por uma reta do I ao II marco, separando terras de Rosário Elias de Oliveira, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-1	— 51º 19' 14" WGR	08º 13' 32" SUL
M-2	— 51º 15' 45" WGR	08º 13' 58" SUL
M-3	— 51º 16' 05" WGR	08º 17' 26" SUL
M-4	— 51º 19' 40" WGR	08º 16' 06" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (Pa), 24 de março de 1981

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

PORTARIA Nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 1637 - Dia: 27/03/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Cia. Agro. Pastoril do Rio Dourado, nos termos do parágrafo 2º do artº 101, do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 03875/77-ITERPA, a Revalidação do Título Definitivo nº 63, expedido em favor de José Carlos Ribeiro do Valle, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha. (quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Félix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características.

Frente Ocidental - por uma reta, do II ao III marco, separando terras de Flávio Fioravante, no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

Fundo Oriental - por uma reta, do IV ao I marco, separando terras de Marina Ferraz Ribeiro do Valle, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional - por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de Terezinha Romanelli, no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional - por uma reta, do I ao II marco, separando terras de Edgar Ferreira da Silva, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
M-1	— 51º 31' 18" WGR X	08º 23' 04" SUL
M-2	— 51º 27' 36" WGR X	08º 23' 23" SUL
M-3	— 51º 27' 56" WGR X	08º 27' 01" SUL
M-4	— 51º 31' 37" WGR X	08º 26' 38" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (Pa), 24 de março de 1981

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

PORTARIA Nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 1637 - Dia: 27/03/81)

EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Cia. Agro Pastoril do Rio Dourado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 101, do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 03871/77-ITERPA, a Revalidação do Título Definitivo nº 08, expedido em favor de Edelvina Pinto Rocha Campos, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha. (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de São Felix do Xingu, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

Frente Ocidental - por uma reta do II ao III marco, separando terras do lote nº 287 no rumo 04º 32' NE e distância de 6.600 metros.

Fundos Oriental - por uma reta do IV ao I marco, separando terras de Edgar Ferreira da Silva, no rumo 04º 32' SW e distância de 6.600 metros.

Lado Direito Setentrional - por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Flávio Fiorante no rumo 85º 28' SE e distância de 6.600 metros.

Lado Esquerdo Meridional - por uma reta do I ao II marco, separando terras de Ana Maria Pinto da Rocha Campos, no rumo 85º 28' NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

		LONGITUDE		LATITUDE	
M-1	—	51º 35' 13"	WGR X	08º 26' 12"	SUL
M-2	—	51º 31' 37"	WGR X	08º 26' 38"	SUL
M-3	—	51º 32' 03"	WGR X	08º 30' 13"	SUL
M-4	—	51º 35' 32"	WGR X	08º 29' 43"	SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (Pa), 24 de março de 1981
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO
 Chefe da Divisão de Alienação
 Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 1637 - Dia: 27/03/81)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

EDITAL

HASTA PÚBLICA

A Doutora Clímenie Bernardette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública com o prazo de dez dias virem, ou dele, por qualquer outro meio, tenham conhecimento, de que no dia sete (07) do mês próximo de abril, às onze (11:00 h.) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital e a porta da sala de audiências da titular acima, irá a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, o bem a seguir descrito, penhorado para garantir o pagamento do pedido principal e de todas as demais despesas da Execução proposta por PARAMAQ — EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA., firma comercial estabelecida nesta cidade, à Av. Generalíssimo Deodoro, nº 1471, contra THEODOMIRO TOLENTINO DOS ANJOS FILHO, a saber:

IMÓVEL, em madeira de lei, coberto com telhas de barro comum, situado à Av. Conselheiro Furtado - Passagem Pará, nº 09, constituído das seguintes características: porta e janela de frente, sala, corredor, quarto, sala de jantar, sanitário e banheiro, imóvel edi-

ficado em terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e que está avaliado em 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros).

"Ex-vi" do art. 686 - VI do Código de Processo Civil, ficam desde logo cientes o devedor, demais credores, se houver e interessados, de que se no dia e hora mencionados, para ter lugar a hasta pública, o bem a ser vendido não encontrar preço igual ou superior ao de sua avaliação, será levado a Leilão Público, que se realizará no dia vinte e três (23) do mês próximo de abril, às onze (11:00 h.) horas, em frente a sala de audiências da titular acima, localizada no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, quando então será vendido pelo maior lance encontrado. Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. — O Comprador pagará à Banca, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão, Custas da arrematação e a respectiva Carta. — E para que chegue ao conhecimento de todos, e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação e será afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 19 dias do mês de março de 1981. - Eu Maria Gaudência Souza, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro (3º) Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Comércio da
Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará
(T. nº 8772, Reg. nº 1613 - Dia: 27/03/81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO SARMENTO EDITAL

CITAÇÃO PELO PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues,
Juíza de Direito da 7ª Vara, da Comarca da
Capital do Estado do Pará, etc...

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica citado pelo mesmo o senhor ALBEMAR VILHENA GONÇALVES DE MATOS, brasileiro, auxiliar de administração, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos de "Separação Judicial", com fundamento no art. 317, Inciso IV e seguintes do Código Civil, combinado com o art. 5º da Lei 6.515, de 26 de dezembro de 1977, que se processa nesse Juízo, movida por MARIA DE NAZARÉ GURJÃO DE MATOS, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, podendo contestá-la querendo, no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelo suplicado, os fatos articulados pela autora cujo prazo para contestação correrá a partir da audiência de conciliação e julgamento. O despacho do doutor Juiz, é o seguinte: — N.A. Publiquem-se editais de citação, com prazo de 30 dias. Renovem-se as diligências para o dia 6 de maio, às 11,30 horas. Belém, 10.03.81. — Italzira Bittencourt Rodrigues. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume, conforme determina a lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 dias do mês de março de 1981. Eu Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

a) Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara, da Comarca da Capital do
Estado do Pará
(T. nº 8775, Reg. nº 1623 - Dia: 27/03/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Francisco Neuton da Silva, Luciano da Silva Maia, Raimundo Nonato de Carvalho, Francisco Guedes Aranha, Israel Prudente Oliveira, Edmar José Passos da Cunha, Juraci Aparecido de Carvalho, Daniel Orlando Santos, Francisco Carlos Rocha da Silva, Wagner Juarez Oliveira da Silva, Francisco da Silva Gonçalves, (Emitentes), Almir Barbosa Brito, Carmo Gomes dos Santos, Ederlinda Maria Rodrigues Lopes, José Queiroz Carneiro, Olarck Charles Platon, Hildemar Jorge

Mauro, (Avalistas), Jorge Renato Lima Bith, Dircom Distr. Rep. Com. Ltda. Colombo Com. Ind. de Mads. Ltda. Madeireira Araújo Ltda, Benedito Ferreira Aguiar, Valenciana Confecç., Bala do Sol Agropastoril S/A, Coml. Ibere Castanhal Ltda, Maria Aleida Silva Fachetti, Missiel Veiga Alves, Maersk do Brasil Nav., Lusiel Marceonilio Pinheiro, Esdras Arruda Lacerda, Pedro Viana de Carvalho, DPAL - Distr. de Papéis da Amiaz Ltda, Raimundo Brabo da Silva, U.C. Maia., que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro 276 da parte de Cruzeiro do Sul S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Fininvest S/A, Banco Auxiliar S/A, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ., Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Lar Brasileiro S/A., Linhas Correntes Ltda, Borboleta Ind. Com. Ltda, Banco do Estado do Pará S/A, Multipesca S/A., Dom Vital Transp. Ultra Rápido Ind. Com. S/A., Jollybel S/A Integ. Agrop., Banco Econômico S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Quinze (15) notas promissórias, Três (3) letras de câmbio e Vinte e Duas (22) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 1.015,00 saldo // 160.000,00 // 27.412,00 // 1.528,00 - saldo // 1.980,00 // 2.316,00 - saldo // 15.804,00 // 3.500,00 // 28.931,00 - saldo // 8.994,00 // 34.506,00 - saldo // 1.950,00 - saldo // 4.520,00 // 6.549,00 // 23.100,00 // 23.010,00 - saldo // 7.345,00 // 6.555,00 // 8.750,00 // 7.865,00 // 8.564,00 // 140.534,00 // 13.380,00 // 173.410,00 // 29.761,67 // 330.000,00 // 205.000,00 // 90.000,00 // 25.000,00 // 2.503,09 // 19.945,00 // 4.277,00 // 6.087,00 // 182.000,00 // 9.417,60 // 48.427,50 // 49.304,60 // Cr\$ 8.162,00 - saldo // 11.400,00 // 30.975,00 // 25.960,00 // Vencimentos vários por V.Sas. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Cruzeiro do Sul S/A, Eudocy da Fonseca Pereira, Fininvest S/A, Giuseppe Tiburzi, Finasa, Cia. Itaú de Inv. Cred. Financ. Artesano Ind. Com. Roupas F.S/A, Isapa - Imp. Com. Ltda, Inds. Kluppel, Linhas Correntes Ltda, Borboleta Ind. Com. Ltda, Marcos Marcelino & Cia Ltda, Multipesca S/A, Cobrás, Mendonça & Pinheiro Ltda, Dom Vital Transportes Rap. Ind. Com., Protel - Pneus Equip Norte Ltda, M. Morhy e Cia Ltda, Mitograph Editora Ltda, Jollybel S/A, Funtov Ind. Plast. Ltda., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio., as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Sas. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém - Pa., 26 de março de 1981

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1628 - Dia: 27/03/81)

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES EDITAL

CITAÇÃO DE CÉLIA DE PAIVA PROENÇA COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL - FEITOS DA FAMÍLIA DA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC...

FAZ SABER que pelo presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, fica citada CÉLIA DE PAIVA PROENÇA, brasileira, professora normalista, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, dentro do mencionado prazo tomar ciência dos termos do pedido de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO, feito por ABERLARO DOS SANTOS, brasileiro, desquitado, médico, residente e domiciliado nesta capital, pedido feito com fundamento no art. 35 e seu parágrafo único da Lei nº 6.515, de 26.12.77 e pelas razões seguintes: o casal desquitou-se, judicialmente e por mútuo consentimento, em data de 16.05.67. Já decorreu mais de 13 anos da respeitável sentença que julgou o desquite, tendo o requerente sempre honrado todos os seus encargos, não possuindo filhos e tendo sido feita a partilha dos bens do casal, motivos que deram motivo ao pedido de CONVERSÃO ora feito, que se processa perante o Juízo da 9a. Vara e expediente do Cartório do Terceiro (3º) Ofício, Cível e Comércio da Comarca da Capital - CARTÓRIO PEPES, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um (23 03 1981). Eu, Maria Gaudência Souza Nunes, Escrevente Juramentada do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS
Juíza de Direito da 9a. Vara do Cível e Comércio
Feitos da Família da Comarca de Belém - Capital do
Estado do Pará - Brasil
(T. nº 8771 - Reg. nº 1607 - Dia: 27.03.81)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Climenie Bernadette de A. Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita a Maria Júlia dos Santos Martins, brasileira, casada, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para responder aos termos de uma Ação de Separação Judicial que lhe move seu marido Antonio Carlos Ferreira Martins com base no artigo 5º, caput, da Lei nº 6515 de 26.12.1977, ficando também intimada para comparecer à audiência conciliatória que se realizará no dia quatro de maio do corrente ano, às doze horas, na sala de audiências deste Juízo, localizado no tercei-

ro andar do Edifício do Palácio da Justiça, advertida de que o prazo para a contestação começará a fruir a partir da data da audiência e de que a falta de defesa, dentro do prazo legal, importará no reconhecimento como verdadeiros de todos os fatos alinhados pelo Autor na inicial. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Pará, aos dezesesseis dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Hélio Gueiros Jr., escrevente juramentado este mandei datilografar, subscrevendo.

Doutora CLIMENIE BERNADETTE DE A. PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e do Comércio da
Comarca de Belém
(T. nº 8778 - Reg. nº 1633 - Dia: 27/03/81)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este Edital, a Arlete Lopes dos Santos, Terezinha Huga da Costa Sousa, Maria Rosaura Bezerra dos Santos, Francisco Barbosa da Silva, Ana Cristina Ramos Brito, Miguel Ferreira Mendes, Nelson Evangelista Alves, Francisca Alves da Silva, Maria Valdecir da Silva Souza, Ana Maria de Oliveira Nascimento, Maria Helena da Silva Dória, Eleonor Brito do Nascimento, Maria Neide Pereira, Ismael Segundo Torres Cribbe, Maria Hortência Germana Oliveira, Maria Marcolina Neves Braga, Lidia de Jesus Alcântara, Miguel Ferreira Mendes, Izabel Barbosa de Oliveira, Sandra Regina Lima Damasceno, Dulcinéa Barbosa Dias, Léa Silva de Deus, Maria do Socorro da Silva, Édson Feitosa de Almeida, Socorro Soares da Silva, Elza Barbosa Costa, Domingos Gomes do Espírito Santo, Antonia Azevedo Pereira, Rita Dalva Chaves Pinheiro, João Carvalho Ferreira, Fausto dos Santos Silva, Maria das Graças Ferreira do Valle, Ercilla Oliveira dos Santos, Raimunda Pinheiro Almeida, que foram apresentadas em meu cartório, na 28 de Setembro, nº 276, da parte de Fina Singer S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, quarenta e quatro (44) notas promissórias, nos valores de Cr\$ 20.268,00 saldo / Cr\$ 5.064,00 saldo / Cr\$ 22.296,00 saldo / Cr\$ 4.430,00 saldo / Cr\$ 21.640,00 saldo / Cr\$ 21.640,00 saldo / Cr\$ 27.034,00 saldo / Cr\$ 20.205,00 saldo / Cr\$ 28.260,00 saldo / Cr\$ 17.238,00 / Cr\$ 17.328,00 saldo / Cr\$ 3.936,00 saldo / Cr\$ 14.432,00 saldo / Cr\$ 5.160,00 saldo / Cr\$ 3.532,00 saldo / Cr\$ 1.044,00 saldo / Cr\$ 12.276,00 saldo / Cr\$ 612,00 saldo / Cr\$ 10.801,00 saldo / Cr\$ 13.985,00 saldo / Cr\$ 1.196,00 saldo / Cr\$ 6.587,00 saldo / Cr\$ 6.432,00 saldo / Cr\$ 16.310,00 saldo / Cr\$ 5.656,00 saldo / Cr\$ 13.825,00 saldo / Cr\$ 15.807,00 saldo / Cr\$ 6.240,00 saldo / Cr\$ 3.264,00 saldo / Cr\$ 14.332,00 saldo / Cr\$ 3.936,00 saldo / Cr\$ 17.328,00 saldo / Cr\$ 13.387,00 saldo / Cr\$ 18.284,00 saldo / Cr\$ 4.158,00 saldo / Cr\$ 18.765,00 / Cr\$ 4.260,00 / 11.620,00 saldo / Cr\$ 1.980,00 saldo / Cr\$ 8.712,00 saldo / Cr\$ 15.576,00 saldo / Cr\$ 3.740,00 saldo / Cr\$ 2.365,00 saldo / Cr\$ 10.417,00 saldo / Cr\$ 5.803,00 saldo / Cr\$ 1.095,00 saldo / Vencimentos Vários por V.Ss. emitidas e avalisadas, e não pagas, a

favor de Fina Singer S/A., e os intimo e notifico ou a quem, legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 26 de março de 1981.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA

Oficial do Protesto de Letras

— 1º Ofício —

(Ext. Reg. Nº 1629 — Dia 27.03.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos exarou às fls. 435 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente: Eddie Coelho Lobato (Dr. José Manoel Reis Ferreira), e requerido o Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

O representante do M. Público, já se manifestou, oralmente, sobre o pedido de desistência formulado pelo impetrante, de modo favorável ao que pretende.

Assim sendo, homologo o pedido de desistência formulado por Eddie Coelho Lobato, para que produza os efeitos legais.

A Secretaria para os fins devidos.

Belém, 10 de março de 1981

(a) Des. Calistrato Mattos, Relator"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça.

Belém, 25 de março de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 808)

EDITAL

Faço público, que nos autos de Ação Rescisória da Comarca da Capital, entre partes, João Barros da Silva (Advogado Adelino Simão) e Ré - Maria Celi Cunha Gomes, o Exmo. Sr. Des. Relator exarou o seguinte despacho:

Cumpra-se o disposto no artigo 493 do C.P.C. Intime-se.

Belém, 23.02.1981

a) STELEO MENEZES

Des. Relator

Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 24 de março de 1981.

WILSON RABELO - Escrivão

O Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho exarou às fls. 21 e 22 dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital, em que é requerente: Justiniano Alves (Dra. Izabel Ozório) e requerido o Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Breno Batista Pinto é acusado de homicídio na pessoa de sua esposa Silvia Alves Pinto.

O casal possuía três filhas menores que em consequência do fato, ficaram em poder dos avós maternos Justiniano e Arlete Alves, por designação judicial.

Breno, preso preventivamente, teve revogada a sua prisão, em virtude do que, procurou reaver ditas menores através da ação de busca e apreensão, no Juizado da Família.

Como não obtivesse a medida "initio litis", impetrou **Mandado de Segurança**, na Superior Instância, cujo pedido liminar foi **deferido** pelo eminente Des. Relator.

Inconformados com a perda dos menores, os avós maternos **agravaram** em mesa contra tal despacho, recurso este, entretanto, que foi **denegado** pelo mesmo Relator.

Ainda irresignados, os recorrentes impetram o **presente** Mandado de Segurança contra o deferimento daquela liminar, invocando a sua invalidade pelo descabimento do "mandamus" face à existência de recurso próprio contra a decisão que ensejou a liminar impugnada.

Pretendem os avós impetrantes a revogação da medida "initio litis" de busca e apreensão, concedida através de liminar em Mandado de Segurança, requerido pelo pai das menores.

Em primeiro lugar, importa considerar se cabe Mandado de Segurança da liminar deferida pelo Relator.

A lei específica e a Súmula 267 do S.T.F. que a interpreta vedam a impetração do "writ" quando a decisão atacada é suscetível de recursos ou correição.

No caso da **liminar** em exame, sabe-se que a lei disciplinadora do Mandado de Segurança admite apenas o recurso para o Presidente do Tribunal, a fim de sustar a eficácia daquela medida ou da sentença nas hipóteses nela mencionadas.

Também o Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal prevê idêntico recurso, quando a decisão provém dos Tribunais locais ou Federais.

A propósito, **Hely Lopes Meirelles** em sua obra "Mandado de Segurança e ação popular", assim se expressa:

"Sendo a suspensão liminar ou dos efeitos da sentença uma providência drástica e excepcional, só se justifica quando a decisão passa afetar de tal modo a ordem pública, a economia, a saúde, ou qualquer outro interesse da coletividade, que aconselhe a sua sustação até o julgamento final do mandado. Daí porque a lei impõe ao Presidente do Tribunal o dever de motivar o seu despacho cassatório de modo a evidenciar as razões que justificam e legitimam o seu ato, mas fica ao alto critério do Presidente a valoração da conveniência e oportunidade da suspensão. Se for cassada a liminar ou suspensos os efeitos da sentença, cabe agravo regimental, sem efeito suspensivo, como já vimos precedentemente; se o Presidente mantiver a liminar ou a execução da sentença o seu despacho é irrecorrível.

"O Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal dispõe sobre o pedido de suspensão da liminar ou de decisão concessiva da segurança, pelos Tribunais estaduais ou federais, bem como sobre o agravo regimental cabível do despacho do Presidente regulando a sua tramitação (arts. 275 a 277)".

De tudo isso se infere que, existindo a via recursal para rever a liminar impugnada, é inviável o "mandamus" pleiteado.

Dir-se-ia que tal recurso não se ajusta à espécie dos autos. Daí a impetração. Mas, ainda assim, inadmissível é a ação mandamental. Tanto mais que a medida malsinada pende de decisão final do Colegiado.

Ocorrendo, portanto, manifesto descabimento do "writ", indefiro - o desde logo, de acordo com o que dispõe o art. 8º da respectiva Lei.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 23 de março de 1981.

(a) Des. Manoel de Christo Alves Filho, relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça -

Belém, 25 de março de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara

Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 31 de março para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Alvaro da Costa Souza (Dr. Américo Lins Leal)

Apdo: Antônio Pereira da Rocha (Dr. Frederico Coelho de Souza)

Relator: Desembargador ANTONIO KOURY

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de março de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 30 de março para julgamento do seguinte feito:

AÇÃO RESCISÓRIA DA CAPITAL

Autores: Kenichiro Motoki e sua mulher (Dr. Donato Cardoso)

Réu: Paulo Eutropio Carvalho de Souza (Dr. Carlos Ferro)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 24 de março de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

6ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS REUNIDAS.

Férias - Des. Aluizio Leal, Oswaldo Pojucan Tavares e Raimundo Hélio de Paiva Mello

MATÉRIA PENAL

Pedio de habeas-corpus - Impte.: José Ricardo de Oliveira a seu favor - Concederam a ordem, em virtude de empate na votação, manifestando-se pela denegação da ordem os Exmos. Srs. Des. Antonio Koury, Ricardo Borges Filho, Manoel Christo Alves Filho, Steleo Menezes e Calistrato Matos.

Idem, idem - Impte.: o acadêmico de Direito Raimundo Álvaro Moreira Jr. a favor de Raimundo Americo do Nascimento.

- Negaram a ordem, contra o voto da Des. Lydia Dias Fernandes que a concedia.

Idem, idem - Impte.: Casemiro Fonseca dos Santos a seu favor

- Negaram a ordem, unanimemente.

MATÉRIA CÍVEL

Mandado de Segurança - Capital - Reqtes.: Julieta Marques de Figueiredo e Olinda Alves de Almeida (Dr. Milton Chagas) - Reqdo.: O Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública - Relator: Des. Ossiam Corrêa de Almeida - adiado por ausência do Des. Relator.

Idem, idem - Reqte.: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: Des. Ossiam C. Almeida.

- adiado por ausência do Relator

Idem, idem - Reqte.: Francisco Gonzaga da Silva (Dr. Isaltino Nobre) - Reqda.: A Dra. Juíza de Direito da Comarca de Nova Timboteua - Relator - Des. Antonio Koury.

- Negaram a segurança, à unanimidade.

Idem, idem - Reqte.: Willian Jorge Mattos Cunha (Dr. Hermenegildo A. Crispino) - Reqda.: A Dra. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca da Capital - Relator: Des. Antonio Koury (pub. no D.O. 18.03.81)

- Concederam a segurança apenas para sustar o despejo até o julgamento da apelação interposta, à unanimidade. Não votou por impedido, o Exmo. Sr. Des. Almir de Lima Pereira.

Idem, idem - Capital - Reqte.: CNB - Companhia Nacional do Comércio Ltda. representado por seu sócio Breno Batista Pinto (Dr. Artemis Leite e Flavio Maroja) - Reqdo.: O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível - Relatora: Des. Lydia Dias Fernandes.

- Acolhida a preliminar suscitada pela Exma. Des. Lydia Dias Fernandes de não conhecimento da segurança, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos que desprezava a preliminar, não votando por não ter assistido ao Relatório o Exmo. Des. Ary da Silveira e, por impedido, o Exmo. Sr. Des. Steleo Menezes.

Embargos Infringentes - Capital - Embagte.: Banco do Estado de S. Paulo S/A. (Dr. Otávio Mendonça) - Embgdo.: David Bortman & Exman (Dr. Daniel Coelho de Souza) - Relator: Des. Ossiam Correa de Almeida

- Adiado por ausência do Des. Relator.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça, Belém, 24 de março de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 3ªS CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 20 DE MARÇO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA; PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES STÉLEO MENEZES, ALMIR DE LIMA PEREIRA E CALISTRATO MATTOS. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DES. OSSIM CORREA DE ALMEIDA. PRESENTE. AINDA. O DR. 2º SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, WILTON VIEIRA DE NOVOA.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-offício de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal

Recdo: Milton Barbosa Cordeiro

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Calistrato Alves de Mattos, deram provimento ao recurso para cassar a ordem.

2º) Idem, idem, idem

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recdo: José Ribamar Nascimento

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, idem, idem,

Recte: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal

Recdo: Antonio Lázaro Nogueira Leão

Relator: Des. Almir de Lima Pereira
Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Recurso de Habeas Corpus em Sentido Estrito da Capital

Recte: Nestor Sérgio Lobo (Dr. Némezio Lobo Nobre)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) Idem, idem, idem,

Recte: Jorge Portugal da Luz (Dr. José Maria Nascimento)

Recda: A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

6º) Apelação Penal de Breves

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Juracy Tupinambá

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

7º) Recurso de Habeas Corpus da Capital

Recte: O Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto

Recdo: O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Unanimemente, deram provimento ao recurso para, reformando a sentença apelada conceder a ordem para que seja sustado o inquérito policial instaurado contra o paciente, até decisão final da ação cível.

8º) Apelação Penal da Capital (Pub. no D.O. de 17.03.81)

Apte: Maria da Conceição Brito (Dr. Wilson da Silva Magalhães)

Apda: A Justiça Pública

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

MATÉRIA CÍVEL

1º) Apelação Cível da Capital

Apte: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda (Dr. Iramar Rocha)

Apdos: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes de Seguros (Dr. Ronaldo Barata).

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor.

2º) Agravo de Instrumento da Capital

Agte: Verônica Pinheiro Adrega (Dr. Arnaldo Moraes Filho)

Agda: Herança de Alexandre Borges Adrega (Dr. Arnaldo Augusto Martins Meira)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

3º) Idem, idem, de São Miguel do Guamá

Agtes: Manoel de Castro Carneiro e sua mulher (Dr. Antonio Erlindo Braga)

Agdos: Newton Torres e Deocleciano Torres (Dr. Carlos Plátilha)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Apelação Cível da Capital

Apte: Morisso David Fadul Filho (Dr. Hamilton Ferreira de Souza)

Apdo: Rodolfo de Souza Vieira (Dr. Leonam Cruz)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

5º) Idem, idem, idem,

Apte: Transportes Belém Lisboa Ltda (Dr. Raimundo Costa)

Apdo: Ruy Guilherme da Silva Torres (Dra. Solange Frazão do Couto)

Relator: Des. Ossiam Almeida

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

6º) Apelação Cível da Capital

Apte: Julieta Gomes da Silva (Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Apda: Panificadora Formosa Limitada (Dr. Carlos Ferro e Silva)

Relator: Des. Calistrato Mattos

Decisão: Adiado por ausência do Des. Revisor.

7º) Idem, idem, Castanhal

Apte: João Soares Melo Filho (Dr. Laureno F. Alves de Melo)

Apda: Ormenzinda da Silva Palheta (Dr. Wilson Velasco)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Rejeitada a preliminar suscitada, no mérito, também unanimemente, deram provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, reconhecer o direito do Apelante sobre as terras objeto da demanda, julgando-se, ainda, procedente a reconvenção para anular a transcrição, no registro de imóveis, do título da autora.

8º) Idem, idem, Bragança

Aptes: Manoel Correa da Silva e outros (Drs. Benedito de Miranda Alvarenga e José Maria Antunes Maia)

Apdo: Antonio Veiga de Barros (Dra. Adozinda Maria Alvares Pamplona)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

9º) Idem, idem, Capital

Apte: Zolina Barra da Veiga (Dr. Pedro Moura Palha)

Apdo: Jorge Pereira de Souza (Dra. Elza Santos)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

10º) Apelação Cível da Capital (Pub. no D.O. de 17.03.81)

Apte: Edvar Xavier Alves (Dr. Flavio Maroja)

Apdo: Orlando Machado (Dra. Joselisa Kauffman)

Relator: Des. Stéleo Menezes

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram da apelação por intempestiva.

11º) Idem, idem, idem,

Apte: Alcindo Santana da Motta (Dr. Benedito Alvarenga)

Apdo: Teódulo Gomes do Rosário (Dr. Francisco Miléo)

Relator: Des. Almir de Lima Pereira.

Decisão: Adiado

Secretaria do TJE. Belém, 25 de março de 1981

PÉROLA COSTA

p/Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 808)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO LXXXIX — 91º DA REPÚBLICA — Nº 24.478

Belém - Sexta-feira, 27 de março de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

3ª CÂMARA CIVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6.893

APELAÇÃO CIVEL DE CAMETA

APELANTE: B. Correa Filho (Dr. José Heina Maués).

APELADA: Maria Zilda Valente (Dr. Joaquim Serrão de Castro Filho).

RELATOR: Des. Stéleo Menezes.

EMENTA: I — Acidente do Trabalho — Viúva do acidentado que aciona o empregador — Contestação — Impugnação de não ser a legítima esposa, conforme prova documental (Certidão de Casamento), além de indicar litisconsorte ativo — Julgamento antecipado da lide — Cerceamento de defesa; II — Havendo necessidade de produzir provas em audiência, além de ser a questão de mérito a envolver direito e fato, o julgamento antecipado da lide, configura cerceamento de defesa — Preliminar de nulidade neste sentido, acolhida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos. Preliminarmente, anular o processado, a partir da Citação da ré, ora apelante, exclusiva, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 52 usque 53.

Belém, 13 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

— Presidente —

Des. STÉLEO MENEZES

— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 24 de março de 1981.

PÉROLA COSTA

Pelo Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 808)

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS

Do Tribunal de Justiça do Estado

BOLETIM

Da Justiça Federal

ACÓRDÃOS e PROCESSOS

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

3ª CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 6.894

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTES: Antonio José da Silva Pereira e Wagner Raimundo Barbosa Duarte, representado por sua genitora.

APELADOS: Os mesmos (Dra. Ester de Moraes Neves e Dr. Pedro Lima - Assistente Judiciário, respectivamente).

RELATOR: Des. Calistrato Mattos.

EMENTA: Sentença que observou todos os ângulos da lide e fez justiça, deve ser mantida em todos os seus termos. Decisão unânime.

Vistos, etc...

Acordam os Juizes da Egrégia 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em conhecer da Ape- lação para manter a decisão apelada em todos os seus termos, por ter feito Justiça. Turma Julgadora: Desembargadores Ossiam Almei- da, Stéleo Menezes e o Relator.

Belém-Pará - Sexta-feira, 06 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

— Presidente —

Des. CALISTRATO MATTOS

— Relator —

Secretaria do TJE — Belém, 24 de março de 1981.

PÉROLA COSTA

Pelo Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 808)

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

ACÓRDÃO Nº 6.895

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. João Paulo de A. Couto Alves.

PACIENTE: Raimundo Nonato Rodrigues.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Sendo infundada a alegação da paralisação do pro- cesso, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egré- gias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem contra o voto da Des. LYDIA DIAS FERNANDES, que a concedia.

Belém, 16 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE — Belém, 24 de março de 1981.

PÉROLA COSTA

Pelo Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 808)

ACÓRDÃO Nº 6.896

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raymundo N. Fidélis.

PACIENTE: Jaime Luiz da Gama Lopes.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Sendo infundada a alegação da paralisação do processo, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem unanimemente.

Belém, 16 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de março de 1981.

PÉROLA COSTA

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 808)

ACÓRDÃO Nº 6.897

PEDIDO DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL

IMPETRANTE: O Adv. Raymundo N. Fidélis.

PACIENTE: Henrique Franco Morais.

RELATOR: Des. Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: Sendo infundada a alegação da paralisação do processo, nega-se a ordem impetrada.

Vistos, etc...

Isto posto, acordam os Senhores Desembargadores das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em negar a ordem unanimemente.

Belém, 16 de março de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

Secretaria do TJE - Belém, 24 de março de 1981.

PÉROLA COSTA

Pelo Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 808)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 50/81

EXPEDIENTE DO DIA 19/03/81

Juiz Federal e Diretor do Foro: - Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: - Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: - Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO.

Petição do Sr. Torquato de Moraes.

Assunto: Ascensão funcional.

DESPACHO: Como requer. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

TELEX CIRCULAR Nº 86/CJFPR, do Exmo. Sr. Ministro José Neri da Silveira - Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Concurso Juiz Federal.

DESPACHO: Ao Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, responder e arquivar. Belém, Pa, em 17.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Fôro.

OF. Nº 12/81-GAB, do Exmo. Sr. Dr. Fernando da Costa Tourinho Neto - Juiz Federal e Diretor do Fôro da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Assunto: Ref. à Carta Precatória para Inquirição do DPF Antonio César Nunes.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 264/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Sérgio Sakon - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de inquérito policial nº 123/80-SR/DPF/PA, no qual figuram como indiciados Lucival dos Reis e outros

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 0265/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 077/80-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

OF. Nº 0266/81-CART/SR/DPF/PA, do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 68/80-SR/DPF/PA (encaminha).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

OF. Nº 269/81-CART/SR/DPF/PA, da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 71/80-SR/PA (encaminha).

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Exportadora e Importadora Bom Futuro - Comércio, Indústria e Representações Ltda. (Adv. Dr. Dorival Souza Neto).

Assunto: Ratifica os termos da inicial nos autos da ação cautelar de depósito que move contra a União Federal.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência e Assistência Social, representado pela Procuradoria Regional do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria de Nazaré Moraes).

Assunto: Diz que a redistribuição de feitos, coube à signatária acompanhar o processo até final (nº 18.257).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Razões Finais apresentada pelo Dr. José Cabral - Defensor dativo do acusado João Hervanseuer Linhares.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nºs 5.523 - 7.012 - 15.022 - 15.765 - 15.773 - 15.777 - 15.779 - 15.783 - 15.785 - 15.809 - 15.935 - 15.941 - 16.147 - 16.157 - 16.159 - 16.161 - 16.163 - 16.181 - 16.185 - 16.191 - 16.217 - 16.409 - 16.413 - 16.419 - 16.431 - 16.435 - 16.437 - 16.439 - 16.447 - 16.449 - 16.451 - 16.453 - 16.461 - 16.463 - 16.552 - 16.556 - 16.742 - 16.921 e 16.923 - EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Advs. Drs. Haroldo M. de Faria e Amélia Pina).

EXECUTADOS: Aurino Miranda, Sociedade Comercial Irmãos Biolcati Ltda., Xodo (Adva. Dra. Maria Lúcia Cunha); Anlio Fonseca de Moraes, Virgilina Quaresma Neta, Panificadora Confiança Ltda., Waldemar Correa dos Santos, Maria Alice do Nascimento, Valmir A. Silva, J. Barbalho - Comércio & Representações, Benedito Rodrigues Chaves & Cia. Ltda., Raimundo Nonato Nunes Lima, Deolindo de Almeida Mendes, G. T. Ruiz, Jacivaldo Lima Fernandes, Ubirajara Costa Maia, A. C. R. Pereira, Elias Paulo Macedo, José Ribamar Oliveira Ramos, P. C. R. Cunha, Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda., Charm - Com. Ltda., Antonio dos Santos Barroso, J. Rufino, Joana Souza dos Santos, J. Rocha, Maria de Nazaré Araújo, Soares & Soares Ltda., R. Walter Costa, Euclides Augusto Matos, Maria Amélia Fernandes Pereira, R. C. Silva, Terezinha Nunes Gomes, Valdemar Pereira Falcão, J. G. da Silva, José Gutemberg de Andrade, Júlio Alfredo Cunha, João Rodrigues de Almeida, Aidel Francisco Freitas Nunes, e Antonio Dias da Costa.

DESPACHO: Digam a exequente e o Dr. Procurador da República sobre o assunto, objeto da consulta acima. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 13.839 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Importadora de Ferragens S/A. (Adv. Dr. Otávio Meira).

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv. Dr. Haroldo M. de Faria).

DESPACHO: Requisite-se o processo mencionado pela embargante na petição de fls. 2/4. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.494 — EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: C. I. Aguiar Ltda. (Adv. Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio).

Embargada: Superintendência Nacional do Abastecimento — SUNAB (Adv. Dr. Aládio Costa Ferreira).

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.567 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro do Café — I. B. C. (Adv. Dr. Osvaldo César da Câmara Pimentel).

Executada: Café Catraia Ltda.

DESPACHO: Tendo em vista a Súmula nº 40, do Tribunal Federal de Recursos, ordeno a remessa dos autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Santarém, neste Estado, que é o competente para processar e julgar o presente feito movido contra devedor domiciliado naquela Comarca. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.776 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva. Dra. Maria Neide O. Matos).

Executada: Maria das Graças Costa Barbosa.

DESPACHO: Cite-se. Belém, Pa, em 19.03.81. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nºs 18.778 — 18.780 — 18.782 — 18.784 — 18.786 — 18.788 — 18.790 — 18.792 — 18.794 — 18.798 e 18.800 — EXECUÇÃO FISCAL.

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Advas. Dras. Maria Neide O. Matos e Creonor Santos Aragão).

Executados: Promad - Produtos Madeira Com. Ltda., Marajoara - Alimentos Ltda., Cláudio Monteiro dos Santos, Estância Porto Natal, LITELPA - Comércio e Representações Ltda., Estância Oliveira, Eli Salim Khayat, Serraria Sarrafo, J. A. Furtado, O. M. Braga e EMA - Est. Amazonas Madeiras Ltda.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.796 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal — IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos Aragão).

Executado: Alberto Monteiro dos Santos.

DESPACHO: Intime-se a exequente para completar a petição inicial de fl., apontado o kilometro da Rodovia Barcarena-Abetetuba, em que fica a residência e domicílio do executado. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.802 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA (Adv. Dr. Roberval Luiz Caldas Simas).

Executada: Agro Pecuária Rio Cajari S/A.

DESPACHO: Intime-se a exequente para suprir a falta de conferência da xerocópia de fl. 4, com o original, após o que cite-se. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 19.004 — EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho).

Executada: Americana - Refrigeração e Fabricação Limitada.

DESPACHO: Dou-me por impedido para continuar a processar e julgar o presente feito, em virtude dos laços de parentesco que me ligam ao Dr. Moacir Guimarães Moraes Filho - Procurador da República, meu legítimo sobrinho. Assim sendo, sejam os autos apresentados ao outro Juiz Federal, Dr. Aristides Medeiros, compensando-se na distribuição. Comuniquem-se ao Conselho da Justiça Federal. Belém, Pa., em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.335 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — DNER (Adva. Dra. Ana Maria Cavalcanti S. Luiz).

Expropriado: José Rodrigues Ferreira (Adv. Dr. Raphael Siqueira).

DESPACHO: No Agravo de Instrumento nº 40.504 - Pará, em que são partes, como agravante, Lygia Bacelar Guerreiro, e agravado, o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), o Egrégio Tribunal Federal de Recursos, pela sua Quarta Turma, decidiu, no caso de desapropriação efetivada mediante acordo, como a espécie dos autos, "ser cabível a correção monetária da quantia acordada, todavia, o seu termo A QUO, há de se fixar na data do acordo, embora a avaliação seja de mais de um ano. Em outras palavras, lapso anuo de desvalorização deve ser contado da data do acordo e não da avaliação. Quanto ao termo AD QUEM dessa atualização monetária, decerto que o será a data do efetivo pagamento, o que, para o caso, cifra-se na data do alvará do levantamento do depósito". Diante desse julgado e considerando que, no caso em exame, o efetivo pagamento do valor expropriatório, ocorreu depois de um ano,

contado entre a data do acordo (13 de novembro de 1979, fl. 10) e o do alvará de levantamento do depósito (05) de dezembro de 1980, fls. 44/45), não vejo como negar a correção monetária requerida às fls. 36/37. Defiro, pois, o pedido e ordeno a baixa dos autos ao contador para feitura do cálculo. Intime-se. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.412 — DESAPROPRIAÇÃO

Expropriante: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Expropriado: O espólio de Marcelina de Oliveira Pinto.

DESPACHO: Preliminarmente, intime-se o advogado que subscreveu a petição de fl. 38 para satisfazer as exigências do art. 56, § 2º, da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.506 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Larry Moreno Fernandez, Guilherme Bravo e Flávio Menezes Moreira (Advs. Drs. Alberto Campos, José B. Pimentel de Sena e Djalma Chaves).

DESPACHO: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.055 — AÇÃO CRIMINAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ademir de Oliveira Teixeira (Adv. Dr. José B. Pimentel de Sena).

DESPACHO: Defiro o requerimento de fl. 63. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.657 — AÇÃO PENAL (CONTRAÇÃO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Cléside José Lopes de Menezes (Adv. Dr. Paulo Sérgio S. Rôla).

DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fl. 43, designo a audiência do dia 09 de setembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para interrogar o infrator, o qual deverá ser regularmente notificado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.953 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Raimundo Cardoso Lobato.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 09 de setembro vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 18.960 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Antonio Ferreira de Souza.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 10 de setembro vindouro, único desimpedido, às 08:30 horas, para o respectivo interrogatório, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado; 2. Diante do que se contém no bojo dos autos do inquérito policial acostado ao processo às fls. 5 a 79, defiro o pedido do seu arquivamento na parte referente ao nacional José Amadeu Gomes, pedido esse formulado na petição de fls. 2/3, pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 19.03.1981. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ofício Nº 008/81, de 17.03.81, do Dr. Roberval Luiz Caldas Simas — Procurador Regional do INCRA/Norte.

Assunto: Encaminha um exemplar do Boletim da Procuradoria Geral do INCRA, de 1979.

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício Nº 0267/81—CARTA/SR/DPF/PA, de 17.03.81, do Dr. Osvaldo de Albuquerque Mello — Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Boletim Individual, Folhas de Antecedentes do INI e da SEGUP/PA, Individuais datiloscópicas, Fotografias, Ofícios nºs 29, 30 e 31/81—SECRIM/SR/PA, Laudos Periciais de nºs 23, 24 e 25/81—SC/SR/PA, referentes aos indiciados José Ricardo da Rocha Guedes, João Teodoro da Silva e José Ferreira da Silva.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Assunto: Vem apresentar nova série de Guias, requerendo juntada nos autos da EXECUÇÃO FISCAL — Proc. nº 18.424, em que é executado P. S. Monte - Representações e Conta Própria.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — I.A.P.A.S. (Adv.: Dra. Maria de Nazaré Santos de Moraes).

Assunto: Presta esclarecimentos nos autos da JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL — Proc. nº 18.888, em que são partes como Justificante Jacinta Assis Correa e Justificado o I.N.P.S.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau (Advogado).

Assunto: Vem requerer juntada do substabelecimento feito em favor do advogado Arthur Alves Ramos, dos poderes outorgados pelos acusados Wilson da Silva Lobato, Rubem Lyra Pereira de Oliveira, Alberto Franco Pimentel Belez e Vidal da Silva Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Oscar Gomes da Silva (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. 6, nos autos da HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO — Proc. nº 18.826.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição de Miguel Ferreira dos Santos (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Vem prestar esclarecimentos nos autos da HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO — Proc. nº 18.460, e requerer seja designada nova data para audiência do ato homologatório.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de José Ribamar Cardoso Sobrinho (Adv. Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Assunto: Vem atender ao despacho de fls. 6, nos autos da HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO — Proc. nº 18.829.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de Olimpio Carvalho Silva e sua mulher (Adv. Dr. Silvio Ferreira de Almeida).

Assunto: Vêm intervir como terceiros interessados nos autos da AÇÃO DISCRIMINATORIA, cumulada com ANULAÇÃO DE REGISTRO — Proc. nº 15.431, em que são partes como Autor o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA e réus Walter de Macedo Ferreira e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 18.540 — INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE

Repte.: União Federal (Adv. Moacir Guimarães Moraes Filho).

Reqdo.: Wilson Marques Pereira Barros.

DESPACHO: Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, solicitando a apresentação do Requerido, no Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves". Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.885 — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclte.: Pedro Paulo do Amaral Costa.

Recldo.: José Ivo Cardoso.

DESPACHO: Arquive-se. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 73/80

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 30 de abril vindouro para complementação das diligências, não sem antes chamar a atenção, tendo em vista que, como consta a fls. 84, anteriormente foi concedido prazo até 06.02.81, só tendo sido o Inquérito remetido a esta Seção Judiciária a 16.03.81, o que espero não mais se repita; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 13/81

DESPACHO: I — Concedo prazo até ao dia 30 de abril vindouro para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 3.710 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Waldir Gonçalves do Couto (Adv. Dr. Carlos Platilha) e Roberto Alves Damasceno (Adv. Dr. Carlos Platilha).

DESPACHO: Certifique-se em que local se encontra a "pistola marca FN, nº 106769", de que trata a peça de fls. 256, bem como em

que fase se acha a Ação Penal a que alude a certidão de fls. 321-V. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 15.036 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Eduardo Flávio de Lacerda Marçal (Adv. Dr. Alberto Campos).

DESPACHO: I — Designo a audiência do dia 04 de junho vindouro, às 08:30 horas, para ouvir o Sr. Joaquim Gonçalves (fls. 11), bem como para inquirir as testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público, residentes em Belém, sendo certo que a de nome Moacir Theophanes Fernandes de Almeida, também foi arrolada pela defesa (fls. 163), oficiando-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém, para inquirição, ali, das lá residentes (fls. 3); II — Oficie-se nos termos do pedido de fls. 162; III — Intime-se. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 4.525 — AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho (Adv. Dr. João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo); Waldecy Batista de Carvalho - revel (Def. Dr. Raimundo Dumense Raiol); Francisco Clementino Alves (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos); Salem Esber (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas); José da Silva Fontes (Adv. Dr. Carlos Platilha); Waldenê Batista de Carvalho - revel (Adv. Dr. Raimundo Dumense Raiol); Alii Mussi - revel (Def. Dr. Miguel Brasil Cunha); Waldemar Antonio Alves (Adv. Dr. Marcos David Nahon); Milton Ferrante - revel (Def. Dr. Cleber Saraiva dos Santos); Gumerindo Otávio Façanha (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas); João da Cunha Maciel (Adv. Dr. Nicolau da Silva Beltrão); Renato Guimarães Bentes (Adv. Dr. Heliomar Gonçalves de Matos); Clarindo Rodrigues (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha); Waddih Sowma (Adv. Dr. Waldemir Santana Gomes); Pierre Paul Desert (Adv. Dr. Carlos Adalberto Chady), "Fonseca" - revel (Def. Dr. Carlos Alberto Guedes Ferro e Silva); José Paulo Lira (Adv. Dr. Willibald Quintanilha Bibas); Manoel Messias da Rocha Andrade - revel (Def. Dr. João Diogo de Sales Moreira); Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo - revel (Def. Dr. Newton Lobo de Carvalho); Elias Ohana (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata); João Conde (Adv. Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho); João Batista Jacobs (Adv. Dr. Alberto da Silva Campos); Gilberto Nascimento da Cruz (Adv. Drs. Carlos Platilha e Ruy Barata); Laerte Nepomuceno Viana (Adv. Dr. José Geraldo Cardoso Távora de Albuquerque) e Orlando Moraes Nogueira de Araújo (Adv. Dr. Mário Moraes Chermont).

SENTENÇA: Vistos, etc.

EX POSITIS,

Com fundamento no que dispõe o art. 108, CAPUT, inc. IV, c/c o previsto no art. 109, inc. IV, do Código Penal, e na forma do que prescreve o art. 61, CAPUT, do Código de Processo Penal, decreto a extinção da punibilidade em razão da prescrição pela pena IN ABS-TRACTO, com referência a Albino Vidinho Ferreira Lopes Filho, Waldecy Batista de Carvalho, Francisco Clementino Alves, Salem Esber, José da Silva Pontes, Waldenê Batista de Carvalho, Alii Mussi, Waldemar Antonio Alves, Milton Ferrante, Gumerindo Otávio Façanha, João da Cunha Maciel, Renato Guimarães Bentes, Clarindo Rodrigues, Waddih Sowma, Pierre Paul Desert, "Fonseca", José Paulo Lira, Manoel Messias da Rocha Andrade, Lélío Dillon Fonseca de Figueiredo e Orlando Moraes Nogueira de Araújo. P. R. I. Belém, 19.03.81. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 1604)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Vol. 94 - I

Preço Cr\$-200,00

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (PRAZO DE 5 DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma SIPOL - Construções e Instalações Industriais Ltda., parte reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-344/80, em que o José Moacir dos Santos é reclamante, ora encontrando-se em lugar incerto e não sabido por esta Junta, a pagar no prazo de 48 horas ou garantir a execução sob pena de Penhora, a importância de Cr\$ 9.235,21 (Nove mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte e um centavos), referentes ao principal, correção monetária, juros de mora, custas processuais e custas de execução devidos nos autos do Processo acima referido.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, fica desde já ciente de que será realizada penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte dias do mês de março do ano de 1981. Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Eu, Antonio Barbosa de Oliveira Neto, Auxiliar Judiciário - TRT - 8ª AJ.022.Am datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 803)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO (20) DIAS)

O Doutor Ríder Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4ª JCJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a firma Empresas Rurais Notrial S/A, com endereço incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-251/81, em que figura como reclamante Sebastião Vieira da Rosa, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento do referido processo a realizar-se no dia 5 de maio de 1981, às 13:20 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 1º andar, concernente as parcelas de aviso prévio, férias, grat. de natal, salário retido, salário-família, FGTS, anotação da CTPS, juros e correção monetária, no valor de Cr\$ 80.754,24 e ilíquido.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas no máximo de três (3).

O não comparecimento da reclamada à referida audiência implicará o julgamento da questão à sua revella e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos vinte dias do mês de março de 1981. Eu, Cláudio F. dos Santos (Aux. Judiciário, datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 804)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22 de abril de 1981, às 13:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público

pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem penhorado: na execução movida por Raimundo Evaldo dos Santos, contra Madeiras benevides Ind. e Com. Ltda., bens esses encontrados à Rod. BR-316 - Km. 22 - Benevides, em mãos do Senhor Djalma Paixão Assunção, e que é o seguinte:

- Uma (01) máquina elétrica de cortar tacos (Taqueira), número de fabricação - 31, ano de 1978, fabricada por Ind. e Com. de Máquinas Aguiar Ltda. no estado.

Valor atribuído: Cr\$-60.000,00

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 19 de março de 1981. Eu Antonio M. Lopes - Aux. Judiciário datilografei. E eu, Eliette Mary Chaves Mattos, Diretora da Secretaria, subscrevo.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES

Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 796)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO (05) DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa Valenciana Confeções Ltda. e/ou Aderbal Ramos Azevedo e Maria da Conceição Ribeiro, com endereço incerto e não sabido, reclamada-execeduta nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.819/80 e Anexos, em que são reclamantes-exequentes Ester Bandeira Tavares e outros, para ciência de que foi realizada a penhora nos seguintes bens, com relação ao supracitado processo: Dez (10) Ventiladores de teto marca "Arbel", com hélice de três pás; Uma (01) geladeira marca "Cônsul", de cor vermelha e número de série 534907-A; Uma (01) máquina de calcular elétrica marca "Olivetti", tipo multisoma-20, número 942698, com chicote de ligação; Uma (01) máquina de calcular elétrica, marca "Dismac", número 2835276; Uma (01) mesa para televisor, com pés em acrílico; Dois (02) botijões de gás; Uma (01) tábua própria para passar roupas, com armação de ferro cromado; Um (01) aparelho telefônico (extensão); Trinta e seis (36) pratos de louça (dois tamanhos), nas cores branca e verde; Três (03) travessas de louça em tamanhos diversos; Uma (01) terrina de louça; Uma (01) tigela de louça; Doze (12) pares de sapatos para homem, de vários tamanhos; Uma (01) escada de ferro dobrável, de cor azul e possuindo seis degraus; Uma (01) escada de ferro dobrável, com cinco degraus e de cor alumínio; Vinte (20) travesseiros de espuma de nylon; Quatro (04) toalhas em tecido de algodão colorido e dezesseis (16) metros de fio elétrico duplo, com capa de plástico branco.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º Andar.

Belém, 23 de março de 1981.

MARIA CECÍLIA AMANAJAS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. - nº 799)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. Amiraldo Alvares Nobre, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo 6ª JCJ-1.670/80 em que é reclamante Dalvina Mendes Gemaque Santos, para ciência do despacho exarado no processo mencionado, cujo teor é o seguinte: "Denego seguimento ao recurso ordinário do reclamado porque não satisfeitas as exigências relativas ao pagamento das custas e ao depósito AD RECURSUM".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 19 de março de 1980.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 801)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Saulo Bonfim Costa, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do processo 6ª JCJ-38/81 em que é reclamada Santa Rosa Laticínio e Estivas Ltda., para depositar, no prazo de cinco (5) dias, na Secretaria desta Junta, a quantia de Cr\$ 2.603,86 (Dois mil, seiscentos e três cruzeiros e oitenta e seis centavos) referente às custas do processo supra mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 19 de março de 1981.

ENGRÁCIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral
da 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 800)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a firma Valenciana Confeções Ltda., a qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamada-executada nos autos do Processo nº 6ª JCJ-182480, em que é reclamante-execuente Doracy Tavares do Carmo, de que nos referidos autos foram penhorados os seguintes bens: "Dez (10) ventiladores de teto, marca Arbel, c/ hélice de três pás; Uma (01) geladeira marca "Cônsul" cor vermelha nº 534907-A; Uma (1) máquina de calcular elétrica, marca "Dismac", nº 3835276; Uma (01) máquina de calcular elétrica, marca "Olivetti", nº 942698, tipo multissuma-20, com chicote de ligação; Uma (01) mesa para televisor, pés de acrílico; Dois (02) botijões de gás; Um (01) tábua p/passar roupa, com armação de ferro cromado; Um (01) aparelho telefônico (extensão); Trinta e seis (36) pratos de louça de dois tamanhos, cor branca e verde; Três (03) travessas de louça de tamanho diversos; Uma (01) terrina de louça; Uma (01) tigela de louça; doze (12) pares de sapatos para homem de vários tamanhos; Uma (01) escada de ferro dobrável, cor azul com seis degraus; uma (01) escada de ferro, dobrável, cor alumínio, com cinco degraus; Uma (01) dingo, vinte (20) travesselos de espuma de nylon; quatro (04) toalhas de tecido de algodão colorido e dezesseis (16) metros de fio elétrico duplo, capa de plástico branco".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Secretaria da 6ª JCJ de Belém, 20 de março de 1981.

MARIA CECILIA AMANAJAS
Encarregada do Setor de Execução

(G. Reg. - nº 802)

**TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 8ª RE-
GIÃO**

ACORDÃO DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DE 20.03.81

Ac. nº 12.552. Proc. TRT R. EX. OFF. 146/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Sr. Espírito Santo. Reclamante: Joaquim Telmo de Brito Pinon (Dr. Antônio Dias). Reclamado: Município de Belém - Secretaria Municipal de Administração (Dr. Armando Pinheiro - Procurador Jurídico).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo reclamado, negando, ainda, provimento ao recurso:

EMENTA: Cessado o exercício na função de confiança, deveria o reclamante retornar ao seu cargo anterior. Dispensado, injusta-

mente, por ato unilateral do empregador, deve este arcar com o pagamento dos ônus legais.

Ac. nº 12.553. Proc. TRT RO 117/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA - (Dra. Maria Lúcia Seráfico de Carvalho). Recorrido: Neris de Lima Dias (Dra. Olga Bayma da Costa).

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

EMENTA: É deserto o apelo quando a comprovação do depósito é irregularmente feita.

Ac. nº 12.554. Proc. TRT RO 88/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Manoel de Souza Boução (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos). Recorrida: Amoshore Serviços de Perfuração Ltda.

DECISÃO: Por maioria de votos, deram provimento parcial ao recurso, deferindo ao reclamante o aviso prévio e as diferenças decorrentes, conforme inicial, acrescido de juros e correção monetária, confirmando a sentença em seus demais termos. Custas de Cr\$ 1.743,87 pela reclamada, sobre Cr\$ 45.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.338,83 pelo reclamante, sobre Cr\$ 24.748,08, valor da parcela indeferida.

EMENTA: Faz jus o reclamante ao aviso prévio e diferenças dele decorrentes, quando não há nos autos provas de prorrogação do contrato a prazo determinado.

Ac. nº 12.555. Proc. TRT RO 79/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Valcicleide Canavarro Dutra. Recorrida: Toalheiro Elba Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Comete justa causa, capaz de autorizar a rescisão de seu contrato de trabalho sem ônus para a empresa, empregado que profere palavras ofensivas contra seu empregador, mesmo que este esteja ausente do recinto onde foram proferidas as ofensas.

Ac. nº 12.556. Proc. TRT RO 102/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Espírito Santo. Recorrente: Evilásio Caldas Machado (Dr. Célio Simões de Souza). Recorrida: Pan Marine do Brasil Transportes Ltda. (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

DECISÃO: Por unanimidade, mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 107 dos autos, negando, ainda, provimento ao recurso.

EMENTA: Comprovado o abandono de emprego, confirma-se decisão que isentou a empresa do pagamento de parcelas ligadas à dispensa injusta.

Ac. nº 12.557. Proc. TRT RO 13/81. JCJ de Breves. Rel. Roberto Santos. Recorrente: Celso Augusto Klingel Von Dannecker (Dr. Gervásio Bandeira Ferreira). Recorrida: Jari Florestal Agropecuária Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade, deram provimento em parte ao recurso, condenando a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação a título de adicional noturno e diferença de adicional, bem como a título de diferenças de aviso prévio, de férias simples, de férias proporcionais, de 13º salário de 1979 e 1980, de depósitos do FGTS, de 10% do art. 22 do REFUNGATS, decorrentes da integração das parcelas ora deferidas na remuneração do reclamante, mais juros e correção monetária. Custas de Cr\$ 1.643,87 pela reclamada, sobre o valor da condenação que, por ser ilíquida, arbitra-se em Cr\$ 40.000,00, e de Cr\$ 740,64 pelo reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento.

EMENTA: O descanso semanal constitui proteção distinta do descanso entre jornadas de trabalho, de maneira que só se configura quando entre o fim de uma jornada e o início de outra transcorrem pelo menos trinta e cinco horas.

Ac. nº 12.558. Proc. TRT RO 95/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: José Augusto Alves Alfaia (Dr. Raimundo de Matos Dantas). Recorrida: ENEL - Engenharia, Sociedade Anônima (Dr. Cláudio Tenório Barbosa).

DECISÃO: Por maioria de votos, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Corretor autônomo, registrado no Creci, contribuindo autonomamente para a Previdência Social e trabalhando para várias empresas, não é empregado.

Ac. nº 12.559. Proc. TRT R. EX. OFF. 126/81. JCJ de Castanhal. Rel. Espírito Santo. Reclamante: José Alves de Souza (Dr. Sílvia Ferreira de Almeida). Reclamado: Município de Castanhal - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Revel o reclamado e comprovada a relação de emprego, confirma-se decisão que deferiu-lhe as parcelas pleiteadas.

Ac. nº 12.560. Proc. TRT R. EX. OFF. e RO 83/81. 1ª JCJ de Manaus. Rel. Espírito Santo. Recorrente-Reclamado: Município de Manaus — Prefeitura Municipal. Recorrido-Reclamante: José Cordeiro dos Santos.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceram do recurso voluntário, porque subscrito por pessoa inabilitada para fazê-lo, negando, ainda, provimento ao recurso necessário.

EMENTA: I — A função do preposto é representar o empregador em audiência, não podendo subscrever recurso, por ser este um ato privativo de advogado.

II — Comprovado o exercício de idêntica função, para o mesmo empregador e na mesma localidade, confirma-se decisão que deferiu ao reclamante a equiparação salarial pleiteada, quando o empregador não faz prova de que o trabalho executado não tinha a mesma produtividade e perfeição técnica da do equiparando.

Ac. nº 12.561. Proc. TRT RO 118/81. JCJ de Santarém. Rel. Pedro Mello. Recorrentes: João Leal Marques e outros (Dr. Raimundo Nonato Braga) e Capintuba Agro-Industrial S/A (Dr. Ophir José N. Coutinho). Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso da reclamada, dando provimento, em parte, ao dos reclamantes para mandar incluir na condenação em favor do reclamante José Barbosa dos Santos as parcelas de aviso prévio e indenização que devem ser apuradas em liquidação de sentença.

EMENTA: Não homologada a rescisão na forma da lei (art. 477 § 1º da CLT), defere-se o aviso prévio e a indenização, negados pela instância A QUO.

Ac. nº 12.562. Proc. TRT AI 158/81. JCJ de Macapá. Rel. Roberto Santos. Agravante: Ciclotan — Construção e Comércio Ltda. (Dr. Pedro Petcov). Agravado: Sandoval Castelo de Brito.

DECISÃO: Por unanimidade, negaram provimento ao agravo. EMENTA: É legítimo negar seguimento a recurso intempestivo.

Ac. n. 12.563. Proc. TRT AP 1437/80. 2ª JCJ de Belém. Rel. Roberto Santos. Agravante: Hospital dos Servidores do Estado Assessor da SESA: Dr. Manoel Tocantins Lobato) — Procurador: Dr. Italo Tancredi. Agravada: Ana Lúcia Cavaleiro de Macedo Lima (Dra. Paula Fonseca Brasil).

DECISÃO: Por unanimidade, rejeitaram a preliminar de nulidade da execução suscitada pelo agravante, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 478 a 480, negando, ainda, provimento ao agravo.

EMENTA: Cálculo que observou a decisão liquidanda não deve ser modificado.

Ac. nº 12.564. Proc. TRT RO 145/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Pedro Mello. Recorrente: Benemérita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará (Dr. Júlio Augusto de Alencar). Recorrida: Tânia Mara Santos do Nascimento da Silva (Dra. Maria Heloysa Scgustershitz dos Reis).

DECISÃO: Por maioria de votos, deram provimento ao recurso, para julgar a reclamante carecedora do direito de ação na Justiça do Trabalho contra a reclamada. Custas de Cr\$ 1.843,87 pela reclamante, sobre Cr\$ 50.000,00, valor fixado para a alçada.

EMENTA: Médico que trabalha em Central de Terapia Intensiva de Hospital pertencente a Sociedade Beneficente, substituindo colegas em caráter eventual e de cada um deles recebendo um pagamento em dinheiro, a título de gratificação pelo serviço prestado, é trabalhador eventual e não empregado.

(G. Reg. - nº 805)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 106/81

Recorrente: Estado do Amazonas — SESA — Hospital Getúlio Vargas (reclamado)

Procurador do Estado: Dr. Sebastião David de Carvalho

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida: Raimunda da Rocha Cortez (reclamante)

Advogado: Dr. José Paiva de Souza Filho

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto, os argumentos não procedem. Neste processo a função exercida pela reclamante, já constava expressamente do Decreto Estadual nº 1.254/68. Posteriormente, o Decreto 1.771/70, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 65 a 69, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra A do artigo 896 consolidado.

III — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. - nº 806)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 81/81

Recorrente — Estado do Amazonas — SESA — Centro de Controle de Oncologia CECON

Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas — Rita Maria do Socorro Leite da Silva e Maria da Conceição Freitas da Silva

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

Maria do Socorro Gomes de Almeida

Advogado: Dr. Luis Alberto Marinho de Alcântara e Maria da Glória Santos de Oliveira

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

III — Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1ª) os arestos citados nas razões recursais são impertinentes por não se relacionarem as funções abordadas nestes autos; 2ª) Súmula e decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidente

(G. Reg. - nº 806)

PROCESSO TRT R EX OFF 35/81

Recorrente: Estado do Amazonas — SESA — Centro de Controle de Oncologia CECON

Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas: Zilda Cabral Batista e Maria Aurea Pereira dos Santos

Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes por força do Decreto Estadual 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual nº 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador nº 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

... Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) os arestos citados nas razões recursais são impertinentes por não se relacionarem a função igual à abordada nestes autos; 2º) Súmula e decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 20 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. - nº 806)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 40/81

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Dispensário Cardoso Fontes

Procurador do Estado: Dr. Moacir da Silva

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas - Maria Dília Pereira Correia, Florisbela Pereira Pontes e Maria Azevedo Mesquita

Advogado: Dr. Luiz Marinho de Alcântara.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes por força do Decreto Estadual 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual 701/67 e ao seu Decreto regulamentador 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral.

III - Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) os arestos citados nas razões recursais são impertinentes por não se relacionarem a funções iguais às abordadas nestes autos; 2º) Súmula e decisão do Supremo Tribunal Federal, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado, não se aproveitam para caracterizar a divergência jurisprudencial.

IV - Ante o exposto, denego a interposição da revista.

Belém, 20 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. - nº 806)

PROCESSO TRT R. EX OFF. e RO 07/81

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Unidade Mista de Maués

Procurador: Dr. Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorrida - Maria da Paz Rocha Litalff

Advogado: Dr. José Coelho Maciel

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Insurge-se o órgão reclamado contra o deferimento da gratificação de risco de vida. Invoca como divergentes os acórdãos transcritos em suas razões recursais, bem como os que fez juntar aos autos. Entretanto os argumentos não procedem. Neste processo, a função exercida pela reclamante consta expressamente do Decreto Estadual 1.771/70, o qual, não distinguindo locais para prestação de serviços, determinou o pagamento da gratificação aos servidores da Secretaria de Saúde em geral.

Quanto aos arestos juntados aos autos às fls. 60 a 62, os mesmos não servem para caracterizar divergência jurisprudencial, conforme estabelece a letra A do artigo 896 consolidado.

I - Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. Reg. - nº 806)

PROCESSO TRT R EX OFF e RO 1381/80

Recorrente - Estado do Amazonas - SESAU - Hospital Getúlio Vargas, Hospital Infantil Dr. Fajardo e Centro de Controle de Oncologia

Procurador do Estado: Dr. Sebastião David de Carvalho

Advogado: Dr. Ulysses Coelho de Souza

Recorridas - Raimunda da Rocha Cortez e Dercy Pimenta Maciel

Advogado: Dr. José Paiva Filho

Maria Francisca Oliveira da Silva, Maria de Jesus Costa Gadelha, Marlene Corrêa de Souza, Maria das Graças Maia Siqueira e Luzinete Francisca Costa Maciel.

Advogado: Dr. José Coelho Maciel.

DESPACHO

I - A revista é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A gratificação de risco de vida foi concedida às reclamantes, por força do Decreto Estadual nº 1.771/70, que deu maior amplitude à Lei Estadual 701/67 e ao seu Decreto Regulamentador 1.254/68, ao estender mencionada gratificação a todos os servidores da Secretaria de Saúde em geral (grifamos em geral).

III - Em seu arrazoado, o recorrente faz referência à parcela de Horas Extras, como se houvesse condenação no Pagamento de tal parcela. Equivocou-se o recorrente ao abordar esse aspecto, de vez que o mencionado pedido não foi objeto da condenação porque na instrução processual, as partes resolveram o pedido por meio de acordo, devidamente homologado.

IV - Não ocorreu a divergência jurisprudencial apontada: 1º) os arestos regionais são impertinentes, por não se relacionarem a funções iguais às abordadas nestes autos; 2º) arestos e Súmula do Supremo Tribunal Federal não servem para caracterizar divergência, conforme estabelece a alínea A do artigo 896 consolidado.

V - Ante o exposto, não configurados os pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 19 de março de 1981.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidente

(G. reg. - nº 806)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidenta: EVA ANDERSEN PINHEIRO

taurada quanto às contas do referido SAA, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente aos meses de janeiro a dezembro e Balanço Geral, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira-Presidenta

(G. Reg. Nº 810 - Dias 27.03 e 02 e 06.04.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/81

PROCESSO Nº 48.580

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por sua Presidenta abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, o Sr. RAIMUNDO FONTENELE ALVES - Presidente do Serviço Autônomo de Água de Salvaterra, sobre a Tomada de Contas, ins-